



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Pregão Eletrônico nº 015/2025	Abertura em 03 de junho de 2025 às 09:00 horas no sítio www.licitanet.com.br
--------------------------------------	---

Objeto
Contratação de empresa especializada para licenciamento, implantação, suporte e manutenção continuada de solução tecnológica para a gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM e os serviços de atualização de base de dados e do ordenamento territorial para o Município de Açailândia - MA, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

Valor Total Estimado
R\$ 7.415.018,23 (sete milhões quatrocentos e quinze mil dezoito reais e vinte e três centavos).

Registro de Preços?	Adjudicação	Itens com disputa exclusiva ME/EPP?	Itens com ampla disputa?
Não	Global	Não	Sim

Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	Dec. Municipal 150/2021?	Instrumento Contratual
Aberto e Fechado	R\$ 1.000,00	Sim	Nota de empenho / Contrato

Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico para o endereço www.licitanet.com.br .



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Açailândia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"**, que realizará no dia 03 de junho de 2025 às 09h:00 (nove horas) horário de Brasília, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a Contratação de empresa especializada para licenciamento, implantação, suporte e manutenção continuada de solução tecnológica para a gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM e os serviços de atualização de base de dados e do ordenamento territorial para o Município de Açailândia - MA, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Do acesso ao edital e do local de realização:

1.2.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>.

1.2.2. O certame será realizado por meio do Sistema do LICITANET, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>

1.3. **Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

1.4. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente/Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para licenciamento, implantação, suporte e manutenção continuada de solução tecnológica para a gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM e os serviços de atualização de base de dados e do ordenamento territorial para o Município de Açailândia - MA.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O valor estimado máximo para a contratação pretendida é de R\$ 7.415.018,23 (sete milhões quatrocentos e quinze mil dezoito reais e vinte e três centavos), o valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

2.5. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no sistema do Licitanet e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 2/121



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	02 Poder Executivo
Unidade	06 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Ação	04.122.0004.1020.0000
Projeto/Atividade	Implantação do Sistema de Georreferenciamento, Cadastro Imobiliário e Planta Genérica de Logradouros
Nat. da Despesa	3.3.90.39.35.00 – Serviços de Consultoria
Saldo da dotação	275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).
Crédito Suplementar	7.140.018,23 (sete milhões cento e quarenta mil dezoito reais e vinte e três centavos).
Fonte de Recurso	500 – Recursos não vinculados de impostos

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Agente/Pregoeiro de Contratação, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, **em campo próprio na plataforma LICITANET ou através do e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.**

4.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente/pregoeiro de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADE DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no LICITANET poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET,

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 3/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

5.9. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

5.10. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento do cadastramento de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus anexos e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.2. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://www.licitanet.com.br>

6.3. não estejam sob processo de falência;

6.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 4/121



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício previsto em lei, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº136 de 2015.

6.9. **Não poderão disputar esta licitação:**

6.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 5/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. O impedimento de que trata o item 6.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.10.2 e 6.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.13. O disposto no item 6.10.2 e 6.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A vedação de que trata o item 7.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso ao Portal: licitanet.com.br.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 6/121



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

7.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (caso exigível)

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.5 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 7/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

critério de julgamento por menor preço; e

7.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.15. Será estabelecido prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.16. A apresentação dos documentos de Habilitação será exigida apenas do(s) licitante(s) vencedor (s) com base no Art. 63 inciso II da lei 14133/2021.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca (SE FOR O CASO);

8.1.3. Modelo (SE FOR O CASO);

8.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.5. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

8.1.6. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

8.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 8/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil) reais.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 9/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

9.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 10/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.

9.18.1. No caso especificado e nas condições mencionadas no subitem 10.18, terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.19.2.2. empresas brasileiras;

9.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.19.2.5. Persistindo o empate será realizado sorteio (Acórdão 723/2024 TCU).

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1. negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

9.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.20.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.21. A proposta final READEQUADA deverá conter:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, conta bancária contendo os dados para bancários da empresa, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Marca e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

9.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.23. É facultado ao Agente/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Lista de Fornecedores Penalizados mantida pelo Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Açailândia, no seguinte endereço: (<https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/sancao-empresas>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.8 e 7.6 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente/pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 26 a 33, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 23 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**.

10.6. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço global.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 10.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 40% (quarenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.9. Para fins de julgamento das propostas, com fulcro no DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

10.9.1. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

10.9.2. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

10.9.3. Cupons fiscais;

10.9.4. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

10.9.5. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

10.9.6. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

10.9.7. Livro caixa da empresa;

10.9.8. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

10.9.9. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

10.10. Os referidos documentos do item 10.9.1, 10.9.2 e 10.9.3 deverão apresentar validade jurídica, e ter sido emitidos antes da abertura deste certame e limitados a no máximo de 120 (cento e vinte) dias antes da abertura deste.

10.11. Além dos documentos descritos no caput deste artigo, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

10.12. O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar seguro garantia antes da assinatura do contrato, objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo para entrega das amostras.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, quando for o caso.

11.DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 14/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

11.2.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

11.2.3. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

11.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971**.

11.3.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

11.4.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.4.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

11.4.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.4.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

11.4.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.10. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

12.4.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

11.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 17/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

11.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes Índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente identificado com nome e registro no CRC, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos, com memória de cálculo, , aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 1.5.2, da seguinte forma: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º)

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ISG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ILC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

a.1. O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.2. O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.3. O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 18/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

será a condição da empresa.

a.5. O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

11.5.6. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.7. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

11.5.8. Deverá a licitante apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. A ausência de empenhos/contratos que importem em diminuição da capacidade econômico-financeira e/ou relação falsa, ressalvado o direito à ampla defesa, ensejará na inabilitação da licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5.8.1. A relação da qual trata o subitem anterior deverá ser elaborada e assinada pelo profissional de contabilidade que responde pelo balanço patrimonial apresentado junto aos documentos de habilitação.

11.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.6.1. Atestado de visita técnica emitido pelo licitador de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, deverá ser agendado com a Secretaria de Economia e Finanças.

11.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável legal ou técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.6.3. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado de origem da Licitante. Em caso de sagrar-se vencedora do certame, licitante de outro estado, deverá apresentar na assinatura do contrato o visto do CREA-MA para execução do serviço técnico;

11.6.4. Comprovação de Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A" como empresa especializada para os serviços de aerolevantamento, para a realização todas as fases do aerolevantamento, nos termos da Portaria Normativa Nº 101/GM-MD, de 26/1/2018 e Decreto-Lei 1.1777, de 21 de junho de 1971.

11.6.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 19/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

privado, que comprove que a licitante já executou os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, para municípios com no mínimo 23 mil imóveis, para cada uma das parcelas de maior relevância, descritas abaixo:

11.6.5.1. Fornecimento de licença, Customização e Implantação de Sistema de Informações Geográficas na WEB, em linguagem de programação orientada ao objeto – Banco de Dados, contendo no mínimo: consultas online para Cadastro Técnico Municipal (Cadastro Imobiliário, Atividades Econômicas, Planta Genérica de Valores, Plano Diretor Municipal, Plano de Mobilidade Urbana e Drenagem Urbana).

11.6.5.2. Fornecimento de cobertura aerofotogramétrica digital, elaboração de plantas planimétricas cadastrais e ortofotos na escala 1:1.000 ou melhor; geração de curvas de nível; e bases cartográficas com Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC “A”;

11.6.5.3. Atualização da Base Cartográfica em Ambiente de Geoprocessamento, reestruturação e atualização do Cadastro Técnico Municipal urbano– CTM e levantamento fotográfico multidirecional 360 graus dos logradouros;

11.6.5.4. Elaboração da nova Planta Genérica de Valores em conformidade com a NBR-14653 – Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos e minuta de Lei da PGV.

11.6.5.5. Elaboração ou Revisão de Plano Diretor Municipal, Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Plano Diretor de Drenagem Urbana.

11.6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.7. Comprovação da Capacidade Profissional para a realização dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar, uma Equipe Técnica com caráter multidisciplinar, em número compatível com o cronograma e abrangência dos trabalhos, composta por profissionais de comprovada experiência e qualificação técnica em projetos de complexidades e quantitativos similares, composta por mínimo:

11.6.7.1. Coordenador Geral: (i) graduação superior em engenharia ou Arquitetura; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, comprovando experiência em coordenação de equipe multidisciplinar na elaboração ou execução de planos ou projetos técnicos com a utilização de ferramentas e processos da tecnologia da informação e de geoprocessamento, nas áreas pública ou privada, tais como: SIG - Sistema de Informações Geográficas, Bases Cartográficas, Banco de Dados e Cadastros, plano de gestão territorial e mobilidade entre

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 20/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

outros, com a complexidade operacional e tecnológica Similar ao objeto desta licitação;

11.6.7.2. Coordenador de Campo: (i) graduação em engenharia cartográfica e/ou agrimensura; (ii) Registro junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a experiência na coordenação de serviços de elaboração e/ou atualização de base cartográfica, levantamento aerofotogramétrico, perfilamento a laser, modelo digital do terreno, modelo digital de superfície, ortofotos, restituição planialtimétrica e levantamento de apoio de campo básico e suplementar e cadastramento imobiliário e PGV;

11.6.7.3. Coordenador de Planejamento Urbano: (i) graduação superior em engenharia ou Arquitetura; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico com registro de Atestado Técnico devidamente registrado na entidade de classe, comprovando experiência na Coordenação de serviços de elaboração ou revisão de Plano Diretor Municipal e Plano de Mobilidade Urbana;

11.6.7.4. Ambiental: (i) graduação em Engenharia (Civil, Ambiental e/ou Sanitarista) e/ou Arquitetura e Urbanismo; (ii) Certidão de Registro no Conselho de Classe competente; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico com registro de Atestado Técnico devidamente registrado na entidade de classe, emitido por ente público ou privado comprovando experiência na revisão ou elaboração de Planos Diretores de Drenagem Urbana;

11.6.7.5. Legislação: (i) graduação em direito; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física no OAB; (iii) Possuir Atestado Técnico expedido por ente público ou privado comprovando experiência na área de diagnósticos jurídicos e institucionais relacionados à temática do planejamento e ordenamento territorial urbano, legislação tributária, planta genérica de valores;

11.6.7.6. Tecnologia da Informação (TI): (i) graduação superior na área da Tecnologia da Informação (Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas e outras afins); (ii) Possuir atestado Técnico expedido por ente público ou privado, comprovando a experiência na estruturação de sistema de geoprocessamento na WEB, Modelagem e implementação de Banco de Dados Geográficos (BDG).

11.6.8. A comprovação de vinculação do profissional pertencente à Equipe Técnica Chave se fará em uma das seguintes formas: (a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 21/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado; (b) cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; (c) cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; (d) cópia do Contrato Social em se tratando de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade e/ou (e) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, excetos coordenadores.

12. PROVA DE CONCEITO

12.1. A prova de conceito será realizada, após a conclusão da fase de lances e julgamento das propostas de preços, pela licitante classificada em primeiro lugar, que deverá apresentar todos os módulos de sistema, como teste de funcionalidade, contendo orientações, suas características e especificações de acordo com o Anexo I do Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e/ou trabalhista da licitante beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 22/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

13.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema LICITANET.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Açailândia o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais e e-mail

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 23/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

atualizados.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Licitação, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato ou outro Instrumento Equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Demais regras acerca da contratação serão estabelecidas no Termo do Contrato.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 24/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia/MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.6. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.acailandia.ma.gov.br/home>, acessando Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento.
- 23.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.7.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.7.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;
- 23.7.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 23.7.4. ANEXO IV – Modelo da declaração comprovando que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 23.7.5. ANEXO V- Modelo de declaração de enquadramento;
- 23.7.6. ANEXO VI – Modelo da Ordem de Serviços;
- 23.7.7. ANEXO VII – Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- 23.7.8. ANEXO VIII – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo.

Município de Açailândia, Estado do Maranhão em 19 de maio de 2025.

Rogério Porcionato
Secretário Municipal de Economia e Finanças
Portaria 0002/2025

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 25/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Pregão Eletrônico nº 015/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para licenciamento, implantação, suporte e manutenção continuada de solução tecnológica para a gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM e os serviços de atualização de base de dados e do ordenamento territorial para o Município de Açailândia - MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e quantitativos seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valores Estimados	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto, conforme subitem 3.1 deste Termo de Referência.	Relatório	1	R\$ 261.000,00	R\$ 261.000,00
2	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM, conforme subitem 3.2 deste Termo de Referência.	Software	1	R\$ 333.600,00	R\$ 333.600,00
3	Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem, conforme subitem 3.3 deste Termo de Referência.	Mês	24	R\$ 32.374,44	R\$ 776.986,56
4	Consultoria em processos e treinamentos, conforme subitem	Horas	360	R\$ 253,80	R\$ 91.368,00

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 26/121



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

	3.4 deste Termo de Referência.				
5	Levantamento aerofotogramétrico digital do território do Município para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do território urbano do município, com GSD 10 cm ou melhor, perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m2) e PEC-A 1.1000, conforme subitem 3.5 deste Termo de Referência.	Km²	100	R\$ 5.876,67	R\$ 587.667,00
6	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) dos logradouros urbanos, resolução de 12K, conforme subitem 3.6 deste Termo de Referência.	Imóvel	47.000	R\$ 10,48	R\$ 492.560,00
7	Atualização do Mapa Digital Urbano - MDU, conforme subitem 3.7 deste Termo de Referência.	Imóvel	47.000	R\$ 11,96	R\$ 562.120,00
8	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo, conforme subitem 3.8 deste Termo de Referência.	Imóvel	47.000	R\$ 40,20	R\$ 1.889.400,00
9	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR	Imóvel	47.000	R\$ 12,67	R\$ 595.490,00

Prefeitura Municipal de Açaílândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açaílândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 27/121



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

	14.653 da ABNT, conforme subitem 3.9 deste Termo de Referência.				
10	Implantação do ordenamento territorial, integrado ao CTM, mediante a execução dos seguintes instrumentos: revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PMU e elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana - PDDU, conforme subitem 3.10 deste Termo de Referência.	PDM	1	R\$ 1.824.826,67	R\$ 1.824.826,67
		PMU	1		
		PDDU	1		

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, uma vez que a complexidade técnica exigida é conhecida no mercado e, por isso, é perfeitamente possível a sua descrição de forma objetiva no instrumento convocatório, tanto que será realizada uma demonstração técnica ou prova de conceito.

1.3. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas de tecnologia da informação, de acordo com os artigos 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, com prazo inicial de vigência de 24 meses, prorrogável para até 15 anos, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da gestão e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, garantindo proposta vantajosa e justificada no Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. O Município de Açailândia, Estado do Maranhão, vive um crescimento urbano acelerado, com crescente demanda pelo parcelamento do solo. Com a forte expansão de seu

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 28/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

território urbano, cresce também, as demandas por serviços públicos e infraestrutura urbana, buscando provimento de dados para suprir a administração de melhores condições de otimizar a gestão de serviços para a população, bem como, atualizar a base tributária, na busca da justiça fiscal e municiar o município com ferramentas que atendam melhor as demandas do cidadão e propicie inteligência na gestão do território.

2.2. A Cidade vem enraizando forte cultura interna em trabalhar com informações georreferenciadas. Nesse aspecto, o município já possui uma base de dados do cadastro territorial, mas com a função fiscal, pautado em desenhos cartográficos em diversos ambientes, por meio deste, a Secretária Municipal de Economia e Finanças, onde, identifica os imóveis e seus proprietários para fins de tributação (IPTU, ITBI e Taxas), porém, torna-se cada vez mais necessário, que as informações tributárias disponibilizadas pelo Cadastro Imobiliário, agreguem outros dados relevantes para o planejamento urbano, como parâmetros urbanísticos dos lotes, usos permitidos entre outros, agregando ao cadastro as informações espaciais.

2.3. Diante dos fatos, hoje, o Município busca no mercado uma solução tecnológica para gestão do Cadastro Territorial, apoiados em tecnologias em ambiente web objetivando a multifinalidade, permitindo o acesso as informações a todas as secretarias, além de permitir o compartilhamento com todos os cidadãos.

2.4. Sobre esse tema a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 3.242, de 9 de novembro de 2022, define que o Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) é constituído pelos dados do cadastro territorial associados aos dados dos cadastros temáticos e, também define o modelo de articulação do cadastro territorial com os cadastros temáticos através de sistemas de informação que tornam interoperáveis as bases de dados geoespaciais e alfanuméricas de diversas instituições.

2.5. Dessa forma, o cadastro territorial modelado e atualizado constitui-se em ferramentas imprescindíveis para o planejamento territorial para o município, além de garantir mais transparência e agilidade no acesso à informação pelos cidadãos. A proposta do Município é estruturar o Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM, agregando informações econômicas, físicas, jurídicas, ambientais e sociais da parcela do território e seus ocupantes.

2.6. Portanto, a produção deste Termo de Referência – TR, tem a finalidade de definir a estrutura e as principais atividades para a Contratação de empresa especializada para

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 29/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

licenciamento, implantação, suporte e manutenção continuada de solução tecnológica para a gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM e os serviços de atualização de base de dados e do ordenamento territorial para o Município de Açailândia - MA.

2.7. Justificativa para a execução de forma integrada.

2.7.1. Para implantação da solução tecnológica para a gestão do cadastro multifinalitário, incluindo, a parametrização e as ferramentas para a gestão cadastral, tributária, planejamento e mobilidade urbana de forma digital e transparente para todos os setores do município, com acesso as informações via internet, a empresa contratada deverá dominar todas as atividades e dispor, concomitantemente, de soluções tecnológica que serão utilizadas.

2.7.2. Da mesma forma, para garantir a entrega fim a fim dos serviços, com menores riscos, maior agilidade e melhor qualidade, a empresa contratada deverá também realizar a importação dos dados existentes e integração necessárias com o Banco de Dados do Cadastro Imobiliário existentes.

2.7.3. Por fim, a execução de forma integrada tem por objetivo dar a multifinalidade ao Cadastro técnico municipal, conforme define a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 3.242 e reduzir o tempo de execução e os recursos financeiros para a municipalidade. Além da compatibilidade e correlação das atividades entre os projetos, uma vez que a atualização da cartografia, imageamento aéreo para produção de ortofotos, imageamento terrestre 360 graus, são insumos interdependentes para a atualização do Cadastro Imobiliário; elaboração da Planta Genérica de Valores, insumos para subsidiar a elaboração dos planos diretor e de mobilidade, todos integrados a uma base única e multifinalitária. Soma-se a isso, o fato da necessária integração dos dados em uma única plataforma para disponibilizar dados e informações tributárias, territoriais, urbanísticas e ambientais.

2.8. Exigência de prova de conceito

2.8.1. A prova de conceito garante a constatação do funcionamento e a garantia de que o sistema atenderá as necessidades da contratante, uma vez que o licitante vencedor deverá realizar a demonstração completa do atendimento das funcionalidades e características exigidas neste Termo de Referência, logo após a definição do licitante vencedor, conforme estipulado pela Comissão de Licitação, em sessão aberta e público.

2.8.2. Neste sentido, o presente Termo de Referência, estabelece as condições mínimas

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 30/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

necessárias para a contratação de uma empresa especializada para a implementação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com o fornecimento de sistemas computacionais de Gestão, que inclui customização, implantação, suporte, manutenção e fornecimento de dados para a modernização da gestão territorial do Município de Açailândia – MA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO.

3.1. Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto.

3.1.1. A empresa contratada deverá realizar os trabalhos técnicos necessários para organizar as atividades e os estudos preliminares, focando na gestão cadastral e tributária, visando a completa realização do escopo definido neste termo de referência;

3.1.2. É imprescindível conhecer e avaliar toda a legislação municipal, com destaque para o Código Tributário, Planta Genérica de Valores, Uso e Ocupação do Solo, Drenagem Urbana, Código de Obra, Sistema Viário do município, como base orientadora para todas as atividades;

3.1.3. Após o levantamento de dados preliminares, a empresa contratada deve elaborar um plano de trabalho que contenha as estratégias de ação a serem seguidas, inclusive um cronograma físico e financeiro, metodologias de execução e acompanhamento do projeto, para o cumprimento integral dos serviços previstos neste termo de referência. Ao final, o plano de trabalho deve ser conhecido e aprovado pela Equipe Técnica municipal;

3.1.4. Dentro do contexto de sistemas computacionais, a migração, conforme será adotada no termo de referência para a solução de sistema de informação, é definida como o processo pelo qual dados e aplicações são transferidos de um computador, ambiente computacional ou sistema para outro. Esse processo envolve a mudança de destino, formato, plataforma ou ambiente, realizando todas as atividades requeridas e previstas para garantir a integridade e funcionalidade dos dados e aplicações transferidos.

3.1.5. Durante o levantamento, análise e diagnóstico da gestão e dos dados do cadastro técnico municipal, a empresa contratada deverá propor a estrutura de um novo banco de dados geográfico, que conterá os acervos de ortofotos e dados cartográficos existentes para dar início aos trabalhos;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 31/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

3.1.6. Produtos a serem entregues: (I) Plano de trabalho e estratégias de ações para a execução do projeto.

3.2. Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM

3.2.1. O processo de implantação da solução deve contemplar a customização, conversão, padronização do sistema de referências cartográfico, modelagem de atributos e integração de dados geoespaciais e alfanuméricos dos softwares legados para garantir compatibilidade e manipulação na nova solução tecnológica para gestão do CTM – Cadastro Técnico Multifinalitário;

3.2.2. A contratada deve garantir que durante o processo de conversão, georreferenciamento e padronização dos dados, não haverá perda de informação e qualquer problema identificado nesta fase deve ser relatado para análise da Equipe Técnica municipal;

3.2.3. Importante destacar que as atividades de migração incluem: detalhamento técnico do banco de dados; padronização cartográfica; migração de dados vetoriais, matriciais e alfanuméricos e sua integração, bem como testes de integridade e validação da migração;

3.2.4. A solução tecnológica deverá prever a atualização de dados diretamente em um repositório central (Banco de Dados Relacional), possibilitando desta forma o acesso rápido e preciso a informações gerenciais e administrativas, tornando a Solução ou Software uma ferramenta confiável para a efetivação de ações de cunho estratégico e de planejamento corporativo;

3.2.5. A solução tecnológica, preferencialmente, deverá ser desenvolvida em linguagem de programação JAVA e Banco de Dados Postgresql com extensão espacial com utilização do OpenLayers como framework de integração com mapas;

3.2.6. A Contratada deverá disponibilizar, já no início dos trabalhos, toda a infraestrutura necessária para a sua efetiva operação e utilização (softwares, Banco de Dados, servidores em nuvens) da solução em ambiente WEB, no formato SaaS em nuvem, de acordo com os critérios definidos no item Licença de uso da solução ou sistema;

3.2.7. A Contratada será responsável pela modelagem de banco de dados (conceitual, lógico e físico) através de levantamento, análise, categorização e exploração de todos os dados e tipos de informações que irão sustentar todas as aplicações da Solução Tecnológica de Gestão do CTM, visando atender os objetivos e necessidades do ambiente e dos usuários.

3.2.8. Na implantação da Solução, a contratada deverá parametrizar os documentos, tais

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 32/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

como: certidões, relatórios e outros formulários;

3.2.9. A estrutura dos dados espaciais do sistema deverá obedecer às Especificações Técnicas para Estruturação de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-EDVG), preparando o ambiente para uma futura IDE – Infraestrutura de Dados Espaciais do município.

3.2.10. Para a integração com os softwares legados da prefeitura, a contratada deverá utilizar de tecnologias como: webservice REST, SOAP ou diretamente com sistema o banco de dados da prefeitura por meio de tabelas armazenados no servidor (MS SQL, Oracle, MySQL, PostgreSQL e outros);

3.2.11. No início de produção da solução tecnológica, a contratada também, disponibilizará sistema para Coletor de Dados Inteligente mobile (compatível com smartphones, tablets, entre outros), utilizando ferramentas de código aberto para programação (software livre). Este sistema mobile de coleta de dados em campo deverá prever a atualização e a inserção de dados e fotos diretamente no repositório central de Banco de Dados utilizado pela solução de gestão do CTM na web através WebService RESTFULL, possibilitando dessa forma a integração entre os dois sistemas para manter a integridade e à atualização das informações geográficas;

3.2.12. A solução tecnológica, obrigatoriamente, deverá atender a prova de conceito ou requisitos de funcionalidades, além da possibilidade de suportar a inserção de novos módulos ou sistemas. Inicialmente, para atender os objetivos da administração a solução de gestão deverá ter os seguintes módulos ou componentes, visando atender na integra as atividades constantes do presente Termo de Referência: (i) Gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano; (ii) Gestão do Sistema Viário, Uso e Ocupação e Atividades Económicas parametrizadas com a tabela CNAE e Riscos de acordo com a LLE – Lei de Liberdade Econômica; (iii) Sistema mobile para trabalho e fiscalização do CTM urbano; (iv) Gestão da PGV - Estudos e Simulações.

3.2.13. Prova de Conceito da Solução Tecnológica - POC - A Administração Municipal realizará prova de conceito, que visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pela Licitante. Busca-se comprovar se a Solução Tecnológica de fato atende aos requisitos funcionais constantes nas especificações do Termo de Referência;

3.2.14. Para conduzir a prova de conceito, será designada uma equipe técnica, que também poderá auxiliar o pregoeiro em outras etapas do certame, como na resposta a eventuais

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 33/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

questionamentos e impugnações ou na avaliação da documentação constante da Qualificação Técnica;

3.2.15. O licitante primeiro colocado na fase de lances, deverá realizar uma amostra da Solução ofertada de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro sob pena de desclassificação, na ocasião que será convocada os demais licitantes na ordem de classificação para apresentação;

3.2.16. A Solução ofertada pela licitante deverá atender integralmente todas das funções e especificações contidas no subitem 3.3.9 - Ferramentas e funcionalidades básicas da solução tecnológica de gestão do CTM. Caso a licitante não atender de todos os itens dos requisitos e funcionalidades da solução, será desclassificada e procedida a reclassificação à segunda colocada, a qual será avaliada, e assim por diante até a apuração de uma licitante que atenda aos requisitos e funcionalidades mínimas exigidas.

3.2.17. Após a convocação, o licitante deverá informar qual a infraestrutura necessária para sua apresentação, pormenorizada e detalhada. Devendo, contudo, observar que todos os hardwares, softwares e redes são de sua exclusiva responsabilidade, o acesso externo ao ambiente de teste e demais recursos deverão correr a suas expensas e esforços, não tendo a Contratante qualquer responsabilidade por prover infraestrutura para a realização da POC (Prova de Conceito);

3.2.18. A prova de conceito será realizada, dentro do Paço Municipal, sala a ser definida por ocasião do agendamento;

3.2.19. Para realização da prova de conceito, poderá designar até 2 (dois) representantes da licitante, com perfil técnico, que serão responsáveis por toda comprovação e deverão comparecer à sessão:

3.2.20. Os representantes chegarão com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao horário estabelecido pelo pregoeiro, para preparar a infraestrutura necessária para acesso à solução ofertada;

3.2.21. Serão de responsabilidade da licitante eventuais despesas referentes a deslocamento e estadia de seus representantes;

3.2.22. A apresentação da POC terá limite de 04 (quatro) horas e a licitante que ultrapassar o tempo fixado será desclassificada.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 34/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

3.2.23. Iniciada a sessão, os representantes da licitante deverão efetuar todos os procedimentos solicitados pela equipe técnica, respondendo a dúvidas e questionamentos da equipe, a fim de se apurar o atendimento da Solução Tecnológica aos requisitos elencados no Termo de Referência;

3.2.24. Produtos a serem entregues: () Solução tecnológica em produção, acessível via web em Saas, com carga inicial de dados tabulares e espaciais e integração com o sistema legado de gestão do cadastro imobiliário da prefeitura, disponível para acesso a toda estrutura organizacional;

3.3. Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem.

3.3.1. A Contratada disponibilizará Solução Tecnológica de Gestão do CTM ao município através de licenças ou direito de uso no formato SaaS - software como serviço através da conexão com a Internet, na modalidade de licenciamento mensal por tempo determinado;

3.3.2. A Licença ou o direito de uso garantirá a manutenção e atualização, mediante solicitação do cliente ou não, tendo por finalidade a atualização de versões, correção de defeitos e/ou substituição, caso necessário, bem como a assistência técnica necessária ao bom funcionamento operacional dos sistemas disponibilizados em nuvens;

3.3.3. Em caráter continuado, a Licença de Uso será paga mensalmente por um período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, nos moldes da legislação vigente;

3.3.4. Na Licença ou Direito de Uso estão inclusos os seguintes serviços: (i) solução tecnológica e Banco de dados em ambiente web em nuvem; (ii) serviços de cloud (nuvem) e Backup de dados; (iii) servidores virtuais de forma customizada e automatizada; (iv) configurações, treinamentos, suporte ao usuário e garantia de funcionamento; (v) atualizações de novas versões e correções de bugs;

3.3.5. Serviços de cloud computing – Serviços em nuvem

3.3.5.1. A solução deverá contar com a instalação em Data Centers com padrão TIER 2 ou 3, com disponibilidade superior a 99%, que forneçam um ambiente seguro, controlado, com padrão de gerenciamento com requisitos previstos na ISO/IEC 27001:2013, ABNT/ISSO 37001:2017, e com proteção de dados especiais, incluindo backup diário, semanal, mensal e anual.

3.3.5.2. É de inteira responsabilidades da contratada, durante a vigência do contrato, prover recursos e serviços, que possibilitem a operação do sistema, tais como: possuir recursos

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 35/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

suficientes para armazenar o sistema, banco de dados, comportando o crescimento e disponibilizando a expansão dos recursos quando necessário; providenciar as atualizações e aplicações de patches aos softwares instalados e configurados, quando necessário ou recomendado pelos fabricantes, sempre com comunicação prévia à equipe técnica da contratante e mediante aprovação da mesma; ter as licenças oficiais e os suportes técnicos durante a vigência do contrato oferecido pelos respectivos fabricantes dos softwares instalados, que serão utilizados para o sistema.

3.3.5.3. Caberá a contratada disponibilizar Datacenter com alta performance e balanceamento de carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contra fogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão), dispondo ainda de redundância física e lógica em pontos geograficamente diferentes.

3.3.5.4. A contratada deverá disponibilizar servidores de internet, aplicativos e banco de dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo.

3.3.5.5. Disponibilidade de links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos usuários, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https).

3.3.5.6. A Contratada deverá informar todos os IP's e Portas que deverão ser abertas e liberadas no sistema de Firewall do Município, porém de acordo com a Política de Segurança de Informação em uso.

3.3.6. Do Suporte e Manutenção Continuada

3.3.6.1. As atividades de suporte e manutenção aqui previstas, dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza: (a) corretivas (destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas); (b) adaptativas (que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes); (c)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 36/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

evolutivas em termos tecnológicos (troca de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional e Otimizações de Performance).

3.3.6.2. A Contratada deverá garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do contrato.

3.3.6.3. A Contratada deverá garantir rotinas de controle e distribuição automática de novas versões do sistema sempre que houver alterações. As versões de software distribuídas e instaladas não poderão causar erros em outros módulos do software e nos dados armazenados pelas versões anteriores do sistema.

3.3.7. Da Central de Atendimento

3.3.7.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar uma central de atendimento remoto (8x5), de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8 horas às 18 horas). Esta central de atendimento deverá prestar suporte remoto pelos seguintes canais de atendimento: (a) fale conosco via sistema; (b) ligação via telefone fixo; (c) contato via WhatsApp; e (d) contato via e-mail;

3.3.7.2. A Contratada disponibilizará sistema para registrar as demandas realizadas pelos usuários, permitindo classificar em manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, e acompanhar todo o fluxo atendimento – abertura até o encerramento da chamada.

3.3.7.3. A Contratada disponibilizará, mensalmente, boletim de medição referente aos atendimentos realizados no período, incluindo todos os detalhes das demandas e dos atendimentos.

3.3.8. Do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

3.3.8.1. Os serviços técnicos especializados de suporte e manutenção continuada do sistema deverá atender o acordo de nível de serviço (Service Level Agreement - SLA) para 90% dos casos, conforme abaixo: (a) para as demandas de suporte em horário comercial, de segunda a sexta, por quaisquer canais, em até 02 (duas) horas úteis;

3.3.8.2. Para as demandas classificadas como manutenção corretiva, o tempo de solução não poderá ultrapassar 48 horas úteis;

3.3.8.3. Para as demandas classificadas como manutenção adaptativa, o suporte técnico deverá, obrigatoriamente, informar em até 48 horas úteis, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para a solução da demanda;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 37/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

3.3.8.4. Para as demandas classificadas como manutenção evolutiva, o suporte técnico deverá, obrigatoriamente, informar em até 48 horas úteis, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para informar se a demanda será atendida ou não na próxima versão do produto e;

3.3.8.5. Em caso de problemas críticos ou emergenciais (quando o sistema se tornar totalmente inoperante), a correção das falhas não poderá ultrapassar 24 horas úteis a partir do horário da solicitação.

3.3.8.6. Constituem exceções ao SLA: (i) casos considerados como fortuito ou de força maior; (ii) operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos ou sistemas que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da Contratada; falha de equipamento ou de sistema ocasionada pelo Contratante; (iii) realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação dos serviços, em dias úteis, desde que notificados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro); e (v) falhas decorrentes de atos ou omissões sobre as quais a Contratada não tenha controle direto.

3.3.8.7. O não atendimento do nível de serviço especificado remeterá em multas e penalidades contratuais previstos pela legislação vigente.

3.3.9. Ferramentas e funcionalidades básicas da solução tecnológica de gestão

3.3.9.1. Ferramentas e Funcionalidades gerais

3.3.9.1.1. Garantir compatibilidade com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, sem exigir a instalação prévia de plug-ins nas estações cliente para o seu funcionamento;

3.3.9.1.2. Disponibilizar interface gráfica para todas as funcionalidades nos idiomas portugueses (Brasil), inglês e espanhol;

3.3.9.1.3. O software deverá permitir o acesso a imagens armazenadas em mosaico multiresolução, disponibilizadas como serviços Web abertos ou mediante licenciamento do proprietário, incluindo opções como OpenStreetMap, Google, Bing, entre outros;

3.3.9.1.4. O software deverá oferecer três níveis de acesso: visitante (sem autenticação), cidadão (autenticado) e restrito (autenticado). No acesso visitante, será permitido apenas a visualização dos mapas.

3.3.9.1.5. Possibilitar que as atualizações dos dados espaciais previstas nas edições cartográficas deverão ser realizadas em ambiente desktop e disponibilizadas em tempo real

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 38/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

para visualização no sistema, tanto para acesso cidadão quanto corporativo;

3.3.9.1.6. A apresentação de todas as funcionalidades na prova de conceito deve ser feita em uma única base de dados, não sendo permitido utilizar diversos vários banco de dados e diversas cidades como modelo;

3.3.9.1.7. A solução deverá oferecer, no mínimo, três temas de cores para que o usuário possa parametrizar de acordo com sua preferência;

3.3.9.1.8. A solução deve possuir ferramenta com Interoperabilidade da Base dos Dados permitindo o carregamento de fontes externas (WMS ou shapefile).

3.3.9.2. Solução em ambiente corporativo

3.3.9.2.1. O software deverá permitir a inclusão de anexos do tipo hiperlink e PDF, no mínimo, em lote, quadra, loteamento, bairro e imóveis rurais, possibilitando a seleção do tipo de anexo (contrato, matrícula croqui etc.) e a associação de um código ao documento;

3.3.9.2.2. O software deverá permitir a criação de uma nova classificação de anexo no momento da requisição, caso o tipo desejado não esteja disponível;

3.3.9.2.3. O software deverá disponibilizar uma funcionalidade para localizar anexos por meio de filtros como código do anexo, tipo de documento, extensão do arquivo, entidade relacionada e data de criação;

3.3.9.2.4. Após a busca e ao localizar o anexo ter a opção de localizar a feição na qual ele está inserido e realizar download do arquivo;

3.3.9.2.5. O software deverá permitir a visualização de feições localizadas em um entorno (buffer) definido pelo usuário, a partir de uma feição existente ou por seleção livre. As feições das camadas ativas deverão ser retornadas em uma listagem;

3.3.9.2.6. A solução dever mostrar a lista de feições retornadas no buffer, o usuário deverá ter a possibilidade de selecionar uma feição e ser redirecionado para ela;

3.3.9.2.7. A solução deverá permitir o cálculo de medidas lineares e dois ou mais segmentos, exibindo a medida de cada segmento individualmente;

3.3.9.2.8. A solução sistema deverá permitir o cálculo de medidas de área, exibindo a medida de cada arestas individualmente, bem como a soma da área total e do perímetro;

3.3.9.2.9. Possuir ferramenta de análise de perfil altimétrico e mostrar que é possível analisar o perfil de terreno e de superfície a partir de um traçado no mapa de navegação;

3.3.9.2.10. Demonstrar que é possível rotacionar o mapa de navegação (a orientação

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 39/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

espacial deve ser atualizada conforme a rotação);

3.3.9.2.11. Permitir a visualização de um segundo mapa sobre o mapa principal, com função de swipe;

3.3.9.2.12. Demonstrar que a solução web possibilita obtenção da localização atual do usuário, sendo exibida diretamente no mapa de navegação;

3.3.9.2.13. A solução deve possuir um visualizador de fotos 360° (estilo street view), com a possibilidade de avanço e retrocesso na visualização das imagens;

3.3.9.2.14. Deverá ser possível realizar consulta de dados cadastrais de imóveis, através da inscrição ou número de cadastro; endereço; proprietário por nome e CPF;

3.3.9.2.15. Deverá ser possível realizar consultas gerais de camadas, organizadas por categorias, como bairro, distrito, setor, quadra, lote e eixos de logradouros;

3.3.9.2.16. Deverá ser possível realizar uma busca escalonada para localizar um setor pelo código, filtrando pelo Distrito ao qual ele pertence;

3.3.9.2.17. Deverá ser possível realizar uma busca escalonada para localizar a Quadra pelo código, filtrando pelo Distrito e Setor ao qual ela pertence;

3.3.9.2.18. Deverá ser possível realizar uma busca escalonada para localizar o Lote pelo código, filtrando pelo Distrito, Setor e Quadra ao qual ele pertence;

3.3.9.2.19. Localizar Edifício por nome de Edifício;

3.3.9.2.20. Durante a realização de uma pesquisa, as feições selecionadas deverão exibir uma marcação visual que identifique claramente os elementos selecionados;

3.3.9.2.21. Deverá permitir impressão de mapa customizável contendo título, subtítulo, legenda e orientação espacial (sendo atualizada conforme a rotação do mapa);

3.3.9.2.22. Na impressão do mapa customizável o usuário deverá ter a possibilidade de inserir carimbo digital, contendo nome da empresa, responsável, data e a versão;

3.3.9.2.23. Apresentar ferramenta de impressão do Mapa de Navegação;

3.3.9.2.24. O sistema deverá possuir uma ferramenta para criação de mapas temáticos no momento da requisição do usuário, a partir de itens cadastrados. Além disso, deverá ser possível criar categorias para agrupar os temáticos;

3.3.9.2.25. Todo Mapa Temático, no momento da criação, ser possível definir qual Perfil de Usuário poderá visualizá-lo. Comprovar que usuários que não possuem o perfil estipulado não terá acesso;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 40/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

- 3.3.9.2.26. Durante a criação de categorias de mapas temáticos e de mapas temáticos, deverá ser possível indicar quais perfis de acesso poderão visualizá-los. Além disso, ao longo da criação de cada categoria e mapa temático, deverá ser garantido que o controle de acesso funcione corretamente, mesmo para usuários distintos com acesso corporativo. A não comprovação desse controle resultará no descumprimento do item de tematização;
- 3.3.9.2.27. Ser possível criar no momento da requisição do usuário Mapa Temático de Intervalo de Classes;
- 3.3.9.2.28. Durante a criação de mapas temáticos de intervalo de classes, deverá ser possível definir a quantidade de intervalos a ser utilizada;
- 3.3.9.2.29. Durante a criação de mapas temáticos de intervalo de classes, deverá ser possível definir a cor inicial e final dos intervalos, gerando automaticamente um gradiente de cores de acordo com a quantidade definida pelo usuário;
- 3.3.9.2.30. Permitir ao usuário a edição dos valores retornados nos intervalos, bem como as cores geradas automaticamente;
- 3.3.9.2.31. Ser possível criar no momento da requisição do usuário Mapa de Calor para atributos numéricos;
- 3.3.9.2.32. Durante a criação do Mapa de Calor, o usuário poderá definir, a partir de um repositório disponível, a paleta de cores a ser utilizada ;
- 3.3.9.2.33. Ser possível criar no momento da requisição do usuário Mapa Temático de Valores Únicos para atributos textuais;
- 3.3.9.2.34. Durante a criação do Mapa de Valores Únicos, deverá existir um filtro que permita ao usuário identificar quais atributos podem ser utilizados para a confecção do mapa temático;
- 3.3.9.2.35. Demonstrar que na criação de um Mapa Temático, deverá ser possível ao usuário, criar expressões de consulta, selecionando a camada, o item do cadastro, o operador lógico e o valor de interesse, além de permitir o cruzamento de duas ou mais camadas.
- 3.3.9.3. Cadastro Técnico Municipal – CTM
- 3.3.9.3.1. O sistema deve possuir o módulo específico para gestão do cadastro imobiliário. Tudo contido na mesma base de dados. Ao alterar o módulo apenas as funcionalidades específicas da temática selecionada devem ser alteradas para navegação do usuário;
- 3.3.9.3.2. Possuir a funcionalidade de emissão de carta de notificação para imóveis com áreas

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 41/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

construídas divergentes do cadastro da prefeitura;

3.3.9.3.3. Na funcionalidade da carta de notificação ser possível gerar lista de imóveis com áreas divergentes a partir de um percentual pré-definido no momento da requisição do usuário com a possibilidade de exportação em PDF e CSV;

3.3.9.3.4. Possibilitar a geração de carta de notificação de um imóvel específico ou a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário;

3.3.9.3.5. Mostrar a possibilidade de configurar o texto para carta de notificação as como os dados para a assinatura do responsável do departamento;

3.3.9.3.6. A solução deve possuir dashboard de dados referente ao comparativo de área edificada do mapa em relação ao cadastro imobiliário, por bairros e também da quantidade de imóveis com área construída divergente por logradouros em bairro específico a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário;

3.3.9.3.7. Mostrar que a impressão de BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) poderá ser confeccionada pelo usuário administrador por meio de um menu designado para essa função. O administrador poderá selecionar quais campos serão exibidos ou ocultos, bem como definir suas disposições e o ordenamento deles;

3.3.9.3.8. Mostrar que a impressão de Croqui poderá ser confeccionada pelo usuário administrador por meio de um menu designado para essa função. O administrador poderá selecionar quais campos serão exibidos ou ocultos, bem como definir suas disposições e o ordenamento deles;

3.3.9.3.9. No módulo CTM, na aba do imóvel, deverá ser possível gerar e imprimir, no momento da requisição do usuário, o BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) referente ao imóvel selecionado;

3.3.9.3.10. No módulo CTM, na aba do imóvel, deverá ser possível gerar e imprimir, no momento da requisição do usuário, o Croqui referente ao imóvel selecionado;

3.3.9.3.11. Ao selecionar o módulo CTM, deverá ser possível editar as informações cadastrais de lote e edificação. Usuários que não possuam perfil de acesso para esse módulo não poderão realizar edições;

3.3.9.4. Edições Cartográficas (desktop)

3.3.9.4.1. Ter possibilidade de incluir e geocodificar quadra (salvando no banco de dados a geometria, e automaticamente o código do distrito+ código do setor, área da quadra);

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 42/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

3.3.9.4.2. Ter possibilidade de incluir e geocodificar logradouro e seções/segmento (salvando no banco de dados a geometria, código do logradouro + código da seção/ segmento (métrico) + lado da seção, comprimento);

3.3.9.4.3. Ter possibilidade de incluir e geocodificar lote (salvando no banco de dados a geometria, e automaticamente a inscrição imobiliária (distrito, setor, quadra e lote), a área do lote, a testada(s) com seus respectivos logradouro e seção, e a ocupação do lote (baldio ou construído);

3.3.9.4.4. Ter possibilidade de incluir e geocodificar edificação (salvando no banco de dados a geometria, e automaticamente a inscrição imobiliária (distrito, setor, quadra, lote, edificação/ unidade), a área da edificação/ unidade (de acordo com número de pavimentos indicado);

3.3.9.4.5. Permitir realizar desmembramentos (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados automaticamente ao fim do processo, como atualização da área do lote, testada, área total construída, total de unidades);

3.3.9.4.6. Realizar recodificação de lote (todos os procedimentos de cadastro envolvidos na recodificação devem estar presentes e atualizados ao fim do processo de forma automática, como recodificando um lote, todas suas unidades devem ser recodificadas no processo);

3.3.9.4.7. Possibilitar excluir edificação/ unidade (atualizar automaticamente os campos área total construída, número de unidades no lote, ocupação do lote).

3.3.9.5. Planta Genérica de Valores - PGV

3.3.9.5.1. O Módulo PGV deve possuir o módulo de planta genérica de valores. Tudo contido na mesma base de dados. Ao alterar o módulo apenas as funcionalidades específicas da temática devem ser alteradas;

3.3.9.5.2. Na solução WEB deverá possuir processo online de Simulador de IPTU da nova PGV, permitindo a inserção/atualização dos parâmetros de cálculo do imposto no momento da requisição do usuário, tais como: alíquota, percentual do valor venal a ser atribuído para o cálculo do novo IPTU, fixar limite de aumento do novo IPTU (referente ao último valor lançado) e percentual de dedução de valor venal no cálculo do novo imposto;

3.3.9.5.3. Apresentar ao final de cada simulação, o valor total da proposta de lançamento do novo IPTU e o comparativo com o valor total de lançamento efetivo do último exercício;

3.3.9.5.4. Apresentar ao final de cada simulação, ser possível mostrar o valor total da proposta

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

de lançamento do novo IPTU para cada imóvel, bem como o comparativo com o valor total de lançamento efetivo do último exercício, também, para cada imóvel;

3.3.9.5.5. No processo de simulação deverá ter a possibilidade de salvar até 05 (cinco) propostas de valor de valores do novo imposto. O usuário poderá a qualquer momento retornar à simulação salva para reanálise;

3.3.9.5.6. No processo de simulação online, ao salvar uma nova simulação, deverá ser registrado um resumo da nova simulação com o valor total do novo imposto e todas as variáveis de referências utilizados para a proposta simulada;

3.3.9.5.7. No processo de simulação online os valores simulados (novo IPTU e diferença entre IPTU efetivo do último exercício) deverão estar disponíveis para que os usuários criem seus mapas temáticos;

3.3.9.5.8. No processo de simulação online deverá permitir alterar o valor do m² do terreno de uma face de quadra e recalcular o IPTU para comprovar a atualização em tempo real da simulação de todos os imóveis da face de quadra correspondente;

3.3.9.5.9. O Módulo PGV, terá processo para possibilitar incluir, excluir ou mover o centro de valorização de cada Zona Homogênea diretamente no mapa;

3.3.9.5.10. O Módulo PGV, terá processo para possibilitar incluir, excluir ou mover dados da pesquisa imobiliária. Após incluir ou mover devem ser atualizadas em tempo real as coordenadas do ponto e as distâncias em relação ao centro de valorização;

3.3.9.5.11. Possuir simulador Online ITBI, permitindo ao usuário inserir os dados territoriais e prediais, conforme BCI do município, área do terreno e da edificação, valores do m², alíquota e mostrar o valor do imposto simulado e a possibilidade de impressão dos cálculos;

3.3.9.5.12. O Módulo PGV, deverá conter uma central de dashboard, com a possibilidade de analisar gráficos de imóveis com aumento de IPTU (a partir da simulação), comparativo de valores venais (a partir da simulação) e valores de m² de terreno (anterior e proposto);

3.3.9.6. Plano Diretor Municipal - PDM

3.3.9.6.1. A solução deve possuir o Módulo de Gestão do Plano Diretor Municipal – PDM, contido na mesma base de dados. Ao alterar o módulo apenas as funcionalidades específicas da temática devem ser alteradas;

3.3.9.6.2. O Módulo PDM deve permitir a visualização do Zoneamento e seus dados

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

urbanísticos de acordo com a legislação municipal;

3.3.9.6.3. O Módulo PDM deverá ter a função de realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/Desmembramento (subdivisão) de um determinado imóvel apontado pelo usuário;

3.3.9.6.4. O Módulo PDM terá a função para vincular e desvincular atividades econômica ao Zoneamento, com a possibilidade para parametrizar os critérios de permitidos, permissíveis e não permissíveis;

3.3.9.6.5. O Módulo PDM deve possibilitar a impressão de consulta de viabilidade de instalação de atividades econômicas nos imóveis. Cabendo ao usuário administrador, em um menu designado, editar e selecionar quais os campos serão exibidos ou ocultados e as suas disposições e ordenamento;

3.3.9.6.6. O Módulo PDM dever ter a função de vincular a tabela do CNAE e grau de risco da Lei de Liberdade Econômica – LLE no zoneamento do PDM e permitir gerar consultas de instalação empresas ou não no imóvel apontado pelo usuário, permitindo, inclusive, a seleção de mais de um CNAE.

3.3.9.6.7. O Módulo PDM deve permitir busca por código do CNAE ou por parte da descrição do código pelo usuário.

3.3.9.7. Gestão de Drenagem

3.3.9.7.1. O banco de dados deverá conter entidades relacionadas ao serviço de drenagem, incluindo Boca de Lobo, Boca de Leão, Poço de Visita, Caixa de Ligação, Bacia de Contribuição, Rede de Drenagem e Mancha de Inundação.

3.3.9.7.2. A atualização de informações cartográficas via software de geoprocessamento deverá ser comprovada e ocorrer em tempo real na plataforma de gestão.

3.3.9.7.3. O processo de cadastro de um novo período de Mancha de Inundação poderá ser realizado tanto por software desktop quanto por um servidor de mapas.

3.3.9.7.4. Ao cadastrar um novo período de Mancha de Inundação, a plataforma de gestão deverá exibir as informações de forma categorizada, facilitando a análise das variáveis ao longo do tempo.

3.3.9.7.5. Ao selecionar uma feição da Mancha de Inundação, a plataforma de gestão deverá quantificar e listar individualmente os imóveis afetados, permitindo destacá-los no mapa.

3.3.9.7.6. Ao selecionar uma área de inundação, o sistema deverá exibir automaticamente a

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 45/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

quantidade total de imóveis afetados e fornecer uma listagem detalhada.

3.3.9.7.7. Ao modificar a quantidade de aberturas de uma Boca de Lobo, o sistema deverá atualizar automaticamente o valor da vazão máxima de captação correspondente.

3.3.9.7.8. Deverá ser possível visualizar planos de obra de curto, médio e longo prazo, incluindo a criação e visualização de anexos referentes aos projetos necessários.

3.3.9.8. Mobile (smartfone)

3.3.9.8.1. A solução deve possibilitar confeccionar formulários para serem vinculados e preenchidos, em pelo menos lote, eixo viário e edificação. Dessa forma poderá ser feito levantamentos de campo para qualquer situação possível;

3.3.9.8.2. Na criação do formulário deve ser possível cadastrar no mínimo campos do tipo numérico, texto, de seleção e de assinatura;

3.3.9.8.3. Deve ser possível incluir campos obrigatórios no formulário, garantindo que certas informações sejam preenchidas;

3.3.9.8.4. Deve ser possível inserir informativos em campos específicos, que ficarão visíveis ao usuário no aplicativo móvel;

3.3.9.8.5. Na criação do formulário deve ser possível indicar quais perfis de acesso poderão visualizá-lo e demonstrar a comprovação da restrição;

3.3.9.8.6. A solução deve permitir a criação e gerenciamento de equipes de trabalho em campo a partir de usuários cadastrados no sistema;

3.3.9.8.7. Permitir parametrizar um ou mais supervisores de equipe, sendo eles os únicos autorizados a ativar ou desativar fluxos de trabalho;

3.3.9.8.8. A solução deve permitir a delimitação da área de atuação da equipe de campo, seja livre ou baseada na camada de bairros (mostrando ambas as opções);

3.3.9.8.9. Dentro da delimitação de área de atuação a possibilidade de escolher as feições individualmente para serem utilizadas ou todas que estão dentro da área delimitada;

3.3.9.8.10. Deve ser possível escolher quais formulários dinâmicos serão utilizados no trabalho de campo (sendo possível a escolha de mais de um);

3.3.9.8.11. Permitir o carregamento do fluxo de trabalho criado anteriormente, na solução web para o cadastro dos dados em tempo real via aplicativo mobile. Deverá ser comprovada a integração entre mobile e a solução web;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 46/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

- 3.3.9.8.12. O aplicativo deverá ser compatível com dispositivos tipos Smartphone ou Tablet;
- 3.3.9.8.13. Possibilitar que ao selecionar a feição, o usuário terá acesso aos formulários disponíveis para preenchimento, conforme definido na criação do fluxo de trabalho;
- 3.3.9.8.14. Durante o preenchimento do formulário no dispositivo, deve ser garantido o cumprimento das obrigatoriedades dos campos e a exibição dos informativos;
- 3.3.9.8.15. No campo criado como assinatura deverá ser possível assinar e salvar como mídia;
- 3.3.9.8.16. Acessar através do Sistema de Coleta, a Câmera Fotográfica do equipamento para captura das imagens. Cada coleta de imagem deverá ser vinculada ao respectivo formulário cadastrado;
- 3.3.9.8.17. O usuário deve poder registrar o status da coleta com as opções: visita confirmada ou refazer visita (por exemplo, para imóveis fechados ou recusados) . As feições deverão ter destaque visual conforme o status da visita;
- 3.3.9.8.18. Permitir que os supervisores tenham acesso ao fluxo de trabalho, monitorado em tempo real o andamento das atividades da equipe a partir do status das feições (desde que estejam trabalhando de modo online);
- 3.3.9.8.19. Possibilitar a conectividade e Backup de Dados para garantir o envio de dados em tempo real quando conectado à internet;
- 3.3.9.8.20. Possibilitar a conectividade e Backup de Dados ao trabalhar offline, para que os dados sejam armazenados localmente para posterior exportação quando houver conexão com a internet;
- 3.3.9.8.21. Permitir a validação, em tempo real, do envio dos dados produzidos com aplicativo mobile na solução;
- 3.3.9.8.22. Deverá ser possível gerar gráfico de produtividade por fluxo de trabalho. Tendo a opção de data e horário de início e data e hora final, podendo escolher o agente a ser analisado dentro do fluxo;
- 3.3.9.8.23. Deverá ser possível gerar relatório dos dados levantamentos em campo, com a opção de selecionar o formulário, data e horário de início e data e horário final da coleta;
- 3.3.9.8.24. A Solução deverá permitir a criação de mapas temáticos com base nos dados coletados via aplicativo;
- 3.3.9.8.25. Na criação do mapa temático, deve ser possível selecionar o intervalo de tempo

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 47/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

que o mapa deve refletir, oferecendo flexibilidade na visualização.

3.3.9.9. Gestão de Usuário

3.3.9.9.1. A solução deverá possibilitar ao cidadão realizar seu cadastro de usuário e senha para autenticação no acesso ao sistema na área aberta ao público;

3.3.9.9.2. O sistema deve possibilitar ao usuário corporativo solicitar cadastro de login e senha de acesso restrito. Essa solicitação será aceita ou não pelo usuário administrador no ambiente corporativo;

3.3.9.9.3. O usuário administrador poderá recusar o cadastro de um usuário corporativo. Após a recusa, deverá ser demonstrado que o solicitante continuará com usuário cidadão;

3.3.9.9.4. O usuário administrador, durante o aceite do cadastro de um usuário corporativo, poderá editar a estrutura organizacional à qual o solicitante pertence, além de incluir ou excluir perfis de acesso.

3.3.9.10. Ambiente Público (Acesso Cidadão)

3.3.9.10.1. Permitir que os mapas temáticos criados em ambiente corporativos possam ser vistos pelo cidadão, quando o usuário que criou o temático deu permissão ao público visualizar;

3.3.9.10.2. Demonstrar que a aplicação permite, em ambiente corporativo, ocultar campos para que não sejam exibidos no ambiente cidadão;

3.3.9.10.3. Exigir do usuário, no seu primeiro acesso, a obrigatoriedade da aceitação do Termo de Privacidade de Dados, em atendimento a política do município, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

3.3.9.10.4. Possibilitar ao usuário, a qualquer momento, a exclusão de sua conta em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.3.9.11. levantamento contínuo 360.

3.3.9.11.1. Apresentar o mecanismo de importação de arquivo de vídeo na extensão mp4 e arquivo de GPS na extensão GPX, exibindo o vídeo e a sua respectiva rota de forma sincronizada;

3.3.9.11.2. Apresentar mecanismo de análise de vídeo, onde seja exibido a visão em 360° e o local em mapa de navegação onde o vídeo foi gerado e seu respectivo ângulo de visão;

3.3.9.11.3. Apresentar controle de play, avanço, retrocesso e controle de brilho e contraste do vídeo analisado;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

- 3.3.9.11.4. Apresentar mecanismo de cadastro da imagem da fachada do imóvel, retirada do vídeo na geometria desse imóvel;
- 3.3.9.11.5. Apresentar mecanismo de exportação da tela do vídeo com o seu respectivo dado geográfico (imagem com geo tag);
- 3.3.9.11.6. Apresentar mecanismo de geolocalização de objetos visíveis no vídeo/imagem 360;
- 3.3.9.11.7. Apresentar mecanismo de exportação de imagens 360° a cada 5 metros em formato (.jpg) com seu respectivo dado geográfico (imagem com geo tag);
- 3.3.9.11.8. Apresentar visualizador 360° e navegação entre imagens (estilo google street view ou similar).
- 3.4. Consultoria em processos e treinamentos – 360 horas
- 3.4.1. Consultoria em Mapeamento e Modelagem de processos para avaliar os principais processos e, se necessário, propor atualização para atender os requisitos de funcionalidade da Plataforma de Gestão. Após o mapeamento e identificação dos processos que necessitam de melhorias, propor novos modelos para garantir a otimização do uso dos recursos tecnológicos implementados, através de operações assistidas, fluxogramas, manuais, instruções normativas. Estima-se em 240 (duzentos e quarenta) horas técnica de consultoria.
- 3.4.2. Treinamentos aos usuários da prefeitura, de acordo com as orientações da Equipe Técnica Municipal, sobre as funcionalidades da Plataforma de Gestão, Coletor de Dados (Mobile); operação do Portal de Atendimento ao cidadão. Estima-se em 120 (cento e vinte) horas técnica de treinamento.
- 3.5. Levantamento aerofotogramétrico digital do território urbano do Município
- 3.5.1. Realização de cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área urbana do município, estimado em 100 KM², com GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm, ou melhor, e perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²) e PEC-A 1:1000. Com o objetivo de ampliar a concorrência no certame, facultará a contratada realizar o voo por terceiros, desde que devidamente habilitado junto aos órgãos de controles e seguranças do espaço aéreo brasileiro, apresentando as autorizações formais dos órgãos de controle do Ministério da Defesa para inicial os trabalhos de aerolevantamento. O processamento dos produtos decorrentes do aerolevantamento, a qualidade e acurácia é intransferível e de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 49/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

3.5.2. É facultada a contratada utilizar aeronave tripulada ou não tripulada para realizar o aerolevanteamento, desde que garanta a qualidade e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

3.5.3. A contratada deverá utilizar aeronave devidamente homologada pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil entre outros órgãos.

3.5.4. O voo deverá ser realizado no prazo máximo 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço;

3.5.5. A Contratada deverá apresentar Autorização de voo expedida pelo Ministério da Defesa, bem como os planos de voo gráfico e analítico, assumindo responsabilidade legal sobre a correta execução;

3.5.6. Para a cobertura aerofotogramétrica será admitida a utilização de câmeras digitais, que atendam, no mínimo, as seguintes características:

3.5.6.1. Arquitetura de quadro ou sistema de varredura que permita a captura de imagens digitais com resolução radio métrica mínima de 12 bits;

3.5.6.2. Registro, de no mínimo, das bandas espectrais do espectro visível (RGB);

3.5.6.3. Deverá possuir certificado de calibração de, no mínimo, 2 anos anteriores a data do certame; ser montada sobre berço com plataforma giro-estabilizada; estar dotada, de forma integrada, de um sistema inercial (IMU) ou sistema com correção de posicionamento diretamente na imagem bruta para possibilitar a obtenção dos movimentos angulares do conjunto câmera aerofotogramétrica digital/aeronave, e de sistema rastreador de satélites artificiais GPS;

3.5.6.4. Em função da altura de voo será tolerada uma variação máxima de 5% no GSD;

3.5.6.5. Deverão ser observadas as janelas operacionais de forma a assegurar a qualidade final dos produtos, evitando a projeção excessiva de sombras;

3.5.6.6. A superposição longitudinal, para as câmeras de quadro, entre fotografias sucessivas de uma faixa deverá ser de pelo menos 60% (sessenta por cento), admitindo-se uma tolerância de $\pm 5\%$ (cinco por cento) sobre a porcentagem adotada;

3.5.7. Não serão aceitas imagens geradas registrando a presença de neblina, fumaça, poeira, nuvens ou sombras de nuvens;

3.5.8. Não serão tolerados efeitos de arrastamento ou de reflexão solar em lâminas d'água ou coberturas metálicas que prejudiquem a interpretação das imagens;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 50/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

3.5.9. As imagens nativas deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original e exportadas para o formato GeoTIFF, sem compressão, sem degradação, utilizando técnicas de processamento digital de modo a melhorar a qualidade, contraste e a uniformidade de cores para toda a área recoberta;

3.5.10. As imagens deverão ser tratadas de forma a ajustar o histograma e minimizar as discrepâncias de brilho, saturação e contraste em regiões distantes da imagem (entre faixas do voo e entre as fotografias sequenciais de uma mesma faixa de voo);

3.5.11. Deve ser montado um fotoíndice digital com quadrantes de 1kmx1km e sobrepostos ao ponto central da fotografia, (imagens nativas e fotoíndice) deverão ser entregues no formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB, as imagens nativas devem ser entregues em HD e ligadas à foto índice digital.

3.5.12. A geração do mosaico, resultado da união de duas ou mais imagens, com a finalidade de gerar uma única imagem homogênea, deverá apresentar sobreposição perfeita das partes da imagem, ou seja, sem distorção nem tarjas pretas.

3.5.13. As imagens devem ser entregues mosaicadas, ou seja, todas as partes devem ser unidas gerando uma única imagem, para ser utilizada no software de geoprocessamento, e separadamente em recortes para ser usada no AutoCad, sendo que esta última deverá obedecer ao recorte determinado pela CONTRATANTE.

3.5.14. Perfilamento a Laser Aerotransportado - O perfilamento aéreo a laser deverá apresentar densidade mínima de 4 (quatro) pontos por m² na superfície da área urbana, visando a obtenção de produtos cartográficos altimétricos na escala de 1:1.000, atendendo PEC (Padrão de Exatidão Cartográfico) Classe "A";

3.5.15. Deverão ser entregues como produtos provenientes do perfilamento a laser: a nuvem de pontos georreferenciada e os modelos digitais de terreno e superfície. O modelo digital de terreno e o modelo digital da superfície deve permitir a posterior geração de curvas de nível com equidistância de 01(m) metro para a área urbana, também, atendendo as especificações do Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC Classe "A";

3.5.16. As curvas de nível com equidistância de 1 metro para a área urbana e deverão ser entregues em DWG, SHP e Geopackage sendo que cada curva deve ser suavizada e apresentar-se em uma única entidade (polyline).

3.5.17. O arquivo SHP e Geopackage deve ter o atributo (campo) contendo a cota altimétrica,

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 51/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

e o arquivo DWG deve conter a coordenada de altimetria com o valor da cota.

3.5.18. A nuvem de pontos deverá conter a classificação do ponto e ser separado agrupados como vegetação alta e baixa, edifícios, terreno. Para cada elemento deve ser atribuída a cota altimétrica em relação ao nível do mar.

3.5.19. O programa de processamento dos dados LASER deverá ter recursos para separação de pontos que não configurem o solo (árvores, prédios etc.). No processamento dos dados levantados no perfilamento deverão ser geradas duas classes de pontos: o MDS (Modelo Digital de Superfície), o MDT (Modelo Digital de Terreno). O MDS corresponde à totalidade dos pontos levantados. O MDT corresponde aos pontos ao nível do solo.

3.5.20. A contratada entregará dois modelos digitais Modelo Digital do Terreno (MDT) e Modelo Digital de Superfície, em duas resoluções, nativa com 10 cm de resolução e outra reamostrada para dois metros

3.5.21. Apoio Terrestre e Aerotriangulação - Não necessariamente deve ser implantada uma rede planialtimétrica de referência para o aerolevante os pontos de apoio podem ser coletados através do rastreamento de satélites do sistema GPS. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de apoio terrestre para aprovação antes do início dos trabalhos.

3.5.22. Todos os vértices que irão compor o apoio básico, devem ser rastreados tendo como base os existentes na rede oficial do IBGE, deverão ser ocupados ou reocupados por GPS com receptores geodésicos de dupla frequência (L1 e L2) operando no modo estático pós-processado, com tempo de rastreamento mínimo para resolução das ambiguidades, possibilitando o cálculo das coordenadas geodésicas desses pontos e precisão adequada para aerofotogrametria.

3.5.23. A determinação das altitudes geométricas (elipsóidicas) será feita por meio de rastreamento por GPS e, quando possível, comparadas com as altitudes ortométricas existentes possibilitando a confecção de carta geoidal local, proporcionando a correção ortométricas das altitudes dos vértices implantados no apoio básico.

3.5.24. A CONTRATADA deverá implantar a rede de referência cadastral, num total de 20 marcos, em conformidade com os requisitos do item 5.2 da NBR 14.166

3.5.25. Cada marco implantado deve ter rastreamento simultâneo com duas bases, sejam da Rede Geodésica Brasileira (1º ordem) ou marcos de 2º ordem implantados, a opção por marcos implantados de segunda ordem a CONTRATADA deve submeter a CONTRATANTE o

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 52/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

relatório de rastreio e processamento do ajustamento deste marco.

3.5.26. Para cada vértice do apoio básico implantado ou utilizado deverá ser elaborada uma monografia que reúna todos os dados relativos ao vértice necessários para sua futura utilização, como: coordenadas topográficas local, UTM e geográficas no sistema SIRGAS 2000, altitudes geométricas e ortométricas, itinerário para localização, características, foto do local e croqui de localização.

3.5.27. Para cada vértice do apoio básico implantado ou utilizado deverá ser elaborada uma monografia que reúna todos os dados relativos ao vértice necessários para sua futura utilização, como: coordenadas UTM e geográficas no sistema SIRGAS 2000, altitudes geométricas e ortométricas, itinerário para localização, características, foto do local e croqui de localização.

3.5.28. A CONTRATADA deverá fornecer arquivo SHP com a localização dos marcos contendo como atributo: a identificação do marco, sistema de coordenada, coordenadas E.N.Z, descrição do local do ponto, data da coleta do ponto, link da foto do ponto; bem como deverá fornecer a foto do ponto georreferenciada pelo link descrito no atributo.

3.5.29. A monumentalização deverá ser executada por marcos de concreto armado, na forma tronco piramidal com altura de 60 cm e bases quadradas de 30 cm a inferior, e 20 cm a superior encimada por uma chapa de bronze cravada no topo, na qual deverá conter a identificação do marco, o nome da instituição Contratante e as inscrições "PROTEGIDO POR LEI". O marco deverá ficar aflorado 10 cm da base e estar a 5 cm do solo.

3.5.30. Estes vértices implantados/medidos integrarão a Rede de Referência Topográfica Municipal, na qual todos os futuros trabalhos e projetos que necessitem de localização geoespacial deverão ser indexados.

3.5.31. Estes vértices implantados/medidos integrarão a Rede de Referência Topográfica Municipal, na qual todos os futuros trabalhos e projetos que necessitem de localização geoespacial deverão utilizá-los.

3.5.32. Aerotriangulação - A aerotriangulação deverá ser executada em equipamentos digitais dotados de programa específico para leitura fotogramétrica, o cálculo e ajustamento dela. Deverá ser ajustada em bloco, nos padrões da aerotriangulação pelo método dos modelos independentes ou dos feixes de raios (Bundle).

3.5.33. Após o ajustamento final, deverá ser elaborado o relatório final e um esquema geral

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 53/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

da aerotriangulação ilustrando todas as informações necessárias para uma melhor interpretação e análise dos dados, comprovando o pleno atendimento as precisões estabelecidas.

3.5.34. Modelo Digital de Terreno e de Superfície - Os Modelos Digitais de Terreno e de Superfície deverão ser obtidos a partir dos dados do perfilamento a laser. Os arquivos digitais finais deverão conter a maior quantidade possível de pontos. Ao MDT deverão ser incorporados linhas e pontos que definam as quebras de declividade marcantes, linhas de quebra (breaklines), determinadas por fotogrametria digital.

3.5.35. O programa de processamento dos dados LASER deverá ter recursos para separação de pontos que não configurem o solo (árvores, prédios etc.). No processamento dos dados levantados no perfilamento deverão ser geradas duas classes de pontos: o MDS (Modelo Digital de Superfície), o MDT (Modelo Digital de Terreno). O MDS corresponde à totalidade dos pontos levantados. O MDT corresponde aos pontos ao nível do solo.

3.5.36. Ortofotos digitais coloridas - O processo de geração de ortofotos deverá atender as seguintes especificações:

3.5.36.1. As ortofotos deverão ser geradas a partir das imagens aerotrianguladas e do MDT obtido do perfilamento a laser;

3.5.36.2. O GSD das ortofotos é de 10 cm, ou melhor, para área urbana e 30 cm, ou melhor, para a área rural;

3.5.36.3. Após o processo de ortorretificação deverão ser aplicados ajustes radiométricos nas imagens visando eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto, sem perda de informações visuais;

3.5.36.4. As ortofotos deverão estar isentas de ruídos, manchas, riscos e deformações nas imagens.

3.5.37. Produtos a serem entregues:

- (i) Plano de Trabalho, digital e impresso, nos formatos Word e PDF;
- (ii) Arquivos digitais das imagens aerofotogramétricas em formato Geotiff, com GSD de 10 cm, ou melhor, para área urbana;
- (iii) Arquivo do fotoíndice em meio digital;
- (iv) Arquivos digitais das ortofotos coloridas escalas 1:1.000 para área urbana, sendo fornecidos separadamente (cenas) e em seu todo (mosaicada);
- (v) Nuvem de pontos derivada do perfilamento a laser, processada e georreferenciada;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 54/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

- (vi) Curvas de nível com equidistância de 1 metro para a área urbana, em arquivo DWG, SHP e geopackage.
- (vii) Modelo Digital de Terreno e Modelo Digital de Superfície nas escalas 1:1.000;
- (viii) Monografia e arquivos RINEX dos marcos implantado;
- (ix) Relatório técnico final contendo a descrição/registros de todas as fases do trabalho (incluindo monografias de pontos de apoio, relatório de aerotriangulação, métodos e precisões atingidas etc.);
- (x) Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB;

3.6. Levantamento fotográfico terrestre multidirecional 360 graus

3.6.1. O objetivo do imageamento via terrestre da infraestrutura urbana é o monitoramento e registro de diversas informações que servirão ao cadastro imobiliário, ao cadastro mobiliário, fiscalização, planejamento, acompanhamento de obras e outros usos úteis e necessários ao município. O imageamento deverá capturar imagens dos 47 mil imóveis urbanos.

3.6.2. Nesta etapa do trabalho deverão ser coletadas imagens 360° dos logradouros públicos do perímetro urbano do município, sendo que a metodologia a ser empregada deverá utilizar técnicas e conceitos de mapeamento móvel, integralmente suprido por um sistema de sensores integrados e embarcados sobre um veículo automotivo (carro).

3.6.3. O resultado desta etapa deverá ser a obtenção de informações geoespaciais diversas e completas, das quais as imagens extraídas deverão possuir parâmetros de posicionamento determinados e ilustrativos.

3.6.4. O mapeamento móvel subsidiará o trabalho de identificação de características dos imóveis e outras informações de infraestrutura urbana, tais como: pavimentação das ruas, número de pavimentos do imóvel, galeria pluvial, sinalização viária, numeração de porta, guia, disponibilização de oferta imobiliária, iluminação pública, uso principal do imóvel, presença de calçadas, topografia do terreno, e tipologia de divisa física (muros e cercas).

3.6.5. Para o atendimento de tais finalidades os dados da infraestrutura da rua e a caracterização dos imóveis deverão ser registrados através de vídeo capturado em 360 graus com câmera embarcada em veículo, permitindo assim uma visão global e contínua do ambiente a ser analisado. Os dados da filmagem devem ser colhidos na resolução mínima de 12K.

3.6.6. Para registrar as características de cada imóvel, deverá ser escolhido no ambiente de 360 graus o melhor ângulo de visão dentro da trilha do levantamento, através de movimentos

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 55/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

de avançar, retroceder, afastar, aproximar e/ou rotacionar e, após então fazer a captura da imagem em tela e armazená-la relacionada com a parcela correspondente. Podendo registrar mais de uma imagem do mesmo imóvel ou ponto de interesse.

3.6.7. Os dados do levantamento em 360 graus deverão ser disponibilizados para uso do Município, de forma que permita a interatividade com as informações coletadas, bem como a análise e a extração de imagens do seu interesse.

3.6.8. Deverá ser disponibilizado também um Sistema para fazer a recepção, organização, disponibilização e consumo dos dados advindos dos levantamentos executados durante o imageamento via terrestre.

3.6.9. O Sistema fará a integração da trilha do levantamento em 360 graus com o MUB - Mapa Urbano Básico de forma que a informação que esteja sendo coletada, estará automaticamente geoposicionada e poderá ser integrada à parcela correspondente ou a qualquer outro componente do MUB através de um mapa interativo.

3.6.10. O Sistema deverá apresentar as seguintes funcionalidades definidas na Tabela de Requisitos e Funcionalidades da Solução Tecnológica;

3.6.11. Os vídeos obtidos em 360° deverão ser entregues à contratante no formato mp4, acompanhado do seu respectivo arquivo GPX, o instalador do sistema de navegação geográfica dos vídeos desmobilizados, sua respectiva licença de uso perpétua, manual e treinamento em seu uso.

3.6.12. Com base nos vídeos registrados como produto do Levantamento Contínuo Rodoviário, a CONTRATADA deverá identificar ao menos uma foto de fachada colorida por imóvel urbano da cidade, de forma a apoiar na atualização da base cadastral a ser construída.

3.6.13. Deverá ser anotada a data da obtenção dessa foto e caso necessário, a CONTRATADA deverá realizar levantamento de imóveis específicos, caso a imagem obtida pelo vídeo não seja suficiente para a realização dos trabalhos.

3.6.14. As fotos de fachadas subsidiarão o trabalho de identificação das características do imóvel (predial ou territorial), galeria pluvial, guia, iluminação pública do imóvel, presença de calçadas, topografia do terreno, tipologia de divisa (muros e cercas) e etc.

3.6.15. Para os locais onde o veículo de mapeamento móvel 360° de varredura “in loco” não obteve acesso e em locais onde não foi possível identificar construções a partir das fotografias aéreas, a CONTRATADA deverá realizar a coleta complementar de fotos dos imóveis com

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 56/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

equipe de campo “in loco”.

3.6.16. Produtos a serem entregues: (i) Plano de levantamento Fotográfico Terrestre Multidirecional; (ii) Pontos de captação e fotos terrestres devidamente vinculados; (iii) Ferramenta de visualização de fotos em 360 graus multidirecional integrada a Solução Tecnológica de Gestão do CTM na Web.

3.7. Atualização do Mapa Digital Urbano - MDU

3.7.1. Revisão da Base Cartográfica Urbana na escala na escala de 1:1.000, essa etapa consiste na adequação da Base Cartográfica Urbana digital existente. A contratada deverá sistematizar as informações gráficas referentes ao Cadastro Técnico Municipal (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Construções e Logradouros). Em caso de dúvidas a contratada deverá orientar a Prefeitura no levantamento de campo para solucionar eventuais problemas encontrados. Estima-se em 47 mil imóveis.

3.7.2. A atualização do MDU, será realizada a construção de um Banco de Dados Único, composto das bases de dados cartográficas georreferenciadas do município, o conceito da multifuncionalidade do Cadastro, conforme portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 3.242, de 9 de novembro de 2022, que define a estrutura do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM).

3.7.3. A Base Cartográfica deverá estar georreferenciada no Sistema de Projeção UTM e Sistema Geodésico SIRGAS 2000;

3.7.4. Identificação, Geocodificação e Vinculação da Base Cartográfica Urbana (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Edificações e Logradouros) com o Cadastro Imobiliário e Cadastro de Atividades Econômicas, a contratada deverá seguir os padrões de codificação utilizados pela Prefeitura;

3.7.5. Delimitação, identificação e geocodificação do Zoneamento do Plano Diretor Municipal em ambiente da Solução Tecnológica, para vinculação com as tabelas de usos, índices e taxas do Plano Diretor Municipal, visando agilizar os processos de viabilidade de novas atividades econômicas e eixos valorizantes para subsidiar a elaboração da Planta Genérica de Valores;

3.7.6. Produtos a serem entregues: (i) Mapa Digital Urbano atualizado e georreferenciado disponível para visualização e edição na Solução Tecnológica.

3.8. Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 57/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

3.8.1. A revisão do Cadastro Técnico Imobiliário, estimado em 47 (quarenta e sete) mil imóveis, tem a finalidade de revisar dado que disponibilize a Prefeitura Municipal, parâmetros atualizados para os lançamentos de IPTU, ITBI e TAXAS;

3.8.2. A reestruturação e atualização do Cadastro Técnico Imobiliário consiste na análise de dados geográficos e tabulares disponíveis no município e as novas informações geradas nos produtos anteriores como Ortofotos, Modelos Digitais do Terreno, Fotos panorâmicas 360°. As informações mapeadas na atualização e vetorização da base cartográfica urbana comporão o mapa básico para a reestruturação do cadastro imobiliário

3.8.3. A reestruturação do cadastro se dará através da exportação do banco de dados do cadastro imobiliário, a contratante deve fornecer uma exportação com os dados principais que compõe o Boletim e Cadastro Imobiliário (BCI), tanto com as informações territoriais e prediais, inclusive com os dados de tributação, valor do IPTU, taxas e a isenção ou imunidade.

3.8.4. Para tanto, deverá ser produzido um documento denominado METODOLOGIA DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, onde será estabelecido entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA a forma como será feita essa atualização. Serão definidos os dados que serão atualizados via interpretação da ortofoto e fotos 360°, a contratada e contratante definirão entre outros o desconto de beiral a ser aplicado. No documento deve constar quais dados serão atualizados conforme projetos (prédios, condomínios, bairros planejados etc.), quais dados não serão atualizados por impactar documentos terceiros (como dados que compõe a matrícula de um imóvel por exemplo) dentre outros. Deve ser considerado neste documento os dados possíveis de atualização considerando os insumos do TR e os parâmetros definidos no código tributário, assim como a análise de legislação específica de cálculo do IPTU.

Informações sobre a classificação das edificações devem constar nesse relatório por exemplo, tipologia da construção (baseado na fachada do imóvel), estado de conservação, posição e alinhamento da construção no lote e eventual uso da edificação (residencial, comercial, público e outros).

3.8.5. A atualização do cadastro imobiliário deverá atender as seguintes informações:

3.8.6. As unidades imobiliárias devem ser analisadas individualmente e se possível identificadas como um polígono na camada de edificação.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 58/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

3.8.7. As construções devem ser interpretadas na ortofoto, digitalizando-as sobre o contorno do telhado (área bruta), a contratada deve aplicar o desconto de beiral definido. Informações adicionais como modelo digital do terreno e fotos panorâmicas 360° auxiliarão na identificação do desconto de beiral e número de pavimentos.

3.8.8. O desconto de beiral e o número de pavimentos deve ser aplicado em cada edificação, calculando a área da edificação.

3.8.9. Deve ser realizado a soma das áreas de todas as edificações no lote, esta soma deve ser comparada com a área total de construção do cadastro imobiliário, se a área mapeada for 10% maior que os dados registrados no sistema tributário do município, este lote deve ser classificado como divergente.

3.8.10. Para os cadastros territoriais e que foi identificado edificação no mapa estes serão tratados como imóveis que passarão de Territorial para Predial, salvo quando o imóvel estiver em construção, nesse caso a contratante enviará a listagem desses imóveis para que o município valide a existência ou não do alvará de construção.

3.8.11. Para os imóveis que tem área construída no cadastro e não foi encontrada edificação no mapa, serão listados como possível demolição, a prefeitura realizará a análise destes imóveis considerando a existência ou não do alvará de demolição.

3.8.12. As áreas dos terrenos serão aquelas constantes do cadastro ou do título de propriedade, salvo quando não houver ou quando a imagem for a mais correta e não causar divergência de ordem técnica ou jurídica;

3.8.13. A classificação das construções será feita pelo método comparativo, através de tabela de Categoria da Edificação (CE) proposta na Metodologia de atualização de Cadastro Imobiliário (item 2.10.4), onde estarão contemplados os vários tipos de construções e ocupações, com as aplicações de fatores de correção previamente estabelecidos;

3.8.14. A classificação da construção se dará através das fotos panorâmicas 360° considerando a fachada dos imóveis, aspectos construtivos internos não serão classificados.

3.8.15. Para cada imóvel será recortada da foto 360° uma foto de fachada para ser inserida no SIGWEB, imóveis de esquina devem ter o recorte fotográfico dos dois lados.

3.8.16. A CONTRATADA fornecerá um banco de dados preliminar, a nível de lote, com as alterações propostas, contendo área do lote no cadastro, área do lote na imagem, área edificada da unidade no cadastro, total área edificada no cadastro, área edificada da unidade

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 59/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

do recadastramento, total de área edificada recadastramento, dados territoriais do lote (topografia, pedologia, esquina/meio de quadra), além dos campos da construção considerando o BCI atual e o BCI proposto.

3.8.17. Este arquivo deve ser entregue em forma de planilha eletrônica para que o município possa realizar a atualização dos dados cadastrais no sistema tributário.

3.8.18. Os dados deste arquivo estarão disponíveis no SIGWEB e o sistema poderá ser utilizado para validação deste arquivo.

3.8.19. O MUNICÍPIO será responsável em autorizar a inserção dos novos dados no sistema tributário, bem como, definir o processo de notificação dos contribuintes cujos cadastros sofreram atualização.

3.8.20. O Município será responsável em autorizar a inserção dos novos dados no sistema tributário, bem como, definir o processo de notificação dos contribuintes cujos cadastros sofreram atualização.

3.8.21. O processo de validação da atualização do recadastramento imobiliário levará em conta que:

3.8.21.1. O processo de recadastramento é assertivo, mas existem particularidades que só poderão ser identificadas com vistorias locais;

3.8.21.2. É comum que erros de interpretação ou erros cadastrais sejam notados somente após o contribuinte ter conhecimento através da notificação, seja em forma de documento específico, como as cartas de notificação, ou o próprio carnê de IPTU;

3.8.21.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de notificação para que a prefeitura informe o contribuinte e este possa contestar eventuais alterações indevidas em seu imóvel;

3.8.21.4. Em geral a maioria das dúvidas são solucionadas com a análise de documentos de desmembramento/unificação, projetos de construção e os insumos disponíveis na Solução Web, mas em alguns casos pode haver necessidade de visitas “in lócus” no local;

3.8.21.5. Assim é previsto nessa etapa a notificação aos contribuintes, prestação de serviço de auxílio e atendimento ao cidadão, análise de protocolos e documentos, e eventual atualização no local;

3.8.22. A empresa contratada, quando necessário, realizará o levantamento de campo nas unidades indicadas pelo município, contendo as seguintes especificações:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 60/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

3.8.22.1. Realizar medições no imóvel, no que tange ao limite das edificações das unidades cadastrais, assim como a correta identificação da unidade na planta.

3.8.22.2. Preencher o Boletim de Informações Cadastrais (BIC) eletrônico.

3.8.22.3. Confeccionar fotografias das fachadas dos imóveis visitado in lócus, contratante deverá utilizar de dispositivos móveis (mobile) ou outros dispositivos de captura de fotografia georreferenciadas e integrada com a base cartográfica do município. A confecção das fotografias, preferencialmente, deverá ser realizada sem a necessidade de contato com os moradores, salvo quando, por circunstâncias técnicas ou outra, se precise da concordância do proprietário.

3.8.23. Os dispositivos móveis a serem utilizados deverão possuir sistemas parametrizados para permitir a coleta de dados através de formulários digitais, a classificação dos imóveis e edificações, a confecção de fotografias, a importação e exportação de dados e fotografias e o gerenciamento em tempo real dos trabalhos de campo.

3.8.24. As fotos frontais ou de outra posição que melhor identifique as edificações deverão ser produzidas, codificadas e vinculadas aos imóveis automaticamente utilizando ferramentas de geoprocessamento. Em caso de muros altos ou outros obstáculos, a foto do imóvel será do que for possível visualizar externamente, desde que a foto contenha os quesitos para a correta classificação do padrão construtivo da edificação. Se necessário deverá ser tirada mais de uma foto por imóvel.

3.8.25. As fotos pós-classificadas e automaticamente anexadas aos respectivos lotes, em sistema de geoprocessamento na internet, deverão ser visualizadas com o Simples movimento do cursor sobre os lotes desejados.

3.8.26. Notificação aos contribuintes - A contratada deverá disponibilizar ferramentas para permitir a notificação aos contribuintes sobre eventuais alterações de seu imóvel, cabendo ao contratante a definição e escolha de um ou mais opções: (i) processo digital de impressão de Carta de Notificação, a ser enviada pelo contratante aos contribuintes selecionados; (ii) disponibilizar processo de consulta de dados dos imóveis, via internet pelo contribuinte, através de login e senha, com possibilidade para o envio de mensagens, documentos necessários para corrigir ou justificar as eventuais divergências e tramitação totalmente digital.

3.8.27. Produtos a serem entregues: (i) O relatório com as diferenças/divergências entre os cadastros imobiliários atualizados frente aos cadastros existentes no sistema tributário na

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 61/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

forma de planilha eletrônica; (ii) O arquivo de atualização no sistema tributário dos imóveis atualizados na forma de planilha eletrônica e/ou outro meio de integração entre a solução de geoinformação e os dados do sistema tributário; (iii) Os dados atualizados deverão ser disponibilizados na Solução WEB.

3.9. Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV

3.9.1. Nesta etapa deverá a contratada desenvolver o cadastro de logradouros, integrado ao Cadastro Imobiliário Fiscal, incluindo informações sobre os serviços públicos e equipamentos urbanos existentes, como pavimentação, calçadas, rede de água potável, galerias pluviais, esgoto, iluminação, coleta de lixo e limpeza pública;

3.9.2. Realizar a geocodificação e especialização da Planta Genérica de Valores (PGV) dos imóveis urbanos conforme praticado atualmente pelo município. Isso inclui a geração de temas que mostram os valores por metro quadrado do terreno e das edificações, além do valor venal total de cada imóvel constante no cadastro imobiliário fiscal.

3.9.3. Essas informações serão utilizadas para demonstrar, por meio de temas, os impactos dos novos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) com a implantação da nova PGV;

3.9.4. A contratante designará, a seu critério, uma comissão denominada "COMISSÃO AVALIADORA", que em conjunto com a equipe da empresa contratada, realizará análises de amostragem e emitirá um relatório. Este relatório deve incluir obrigatoriamente uma ou mais amostras de cada região e loteamento nos perímetros urbanos avaliados;

3.9.5. Desenvolvimento e elaboração da Planta Genérica de Valores, em escala de 1:1.000, e da minuta do anteprojeto lei a ser submetida ao Legislativo Municipal, após realização de simulações e testes de atualização com a COMISSÃO AVALIADORA.

3.9.6. O processo seguirá as diretrizes recomendadas para avaliação de imóveis, conforme a NBR 14.653 da ABNT e/ou outras normas e recomendações do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE);

3.9.7. Ainda deverá ser elaborada o cadastro de face de quadras, que será integrado ao cadastro imobiliário fiscal, estabelecendo o valor do metro quadrado do terreno em cada face de quadra de acordo com os valores propostos para a nova lei da planta genérica de valores;

3.9.8. A empresa contratada auxiliará a os servidores municipais designados na apresentação dos trabalhos aos setores envolvidos e na defesa oral, junto a Câmara Municipal de

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 62/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Vereadores. Neste item, incluirá a realização de simulações de cálculos para demonstrar as alterações na arrecadação após o recadastramento e a aplicação da nova planta genérica de valores;

3.9.9.A empresa contratada deverá fornecer uma solução tecnológica em nuvem para consultas, simulações e gerenciamento de todos os processos de construção da planta genérica de valores. Ainda, se a contratante optar, a solução tecnológica deverá permitir consultas com acesso ilimitado a todos os contribuintes municipais, diretamente pela internet;

3.9.10. Obrigatoriamente, o processo de elaboração da nova PGV, contemplará as seguintes etapas:

3.9.10.1. Etapa I - Serviços Preliminares: esta fase consiste na estruturação de um fluxo organizacional para facilitar a compreensão dos serviços a serem realizados. Será realizada a adaptação do boletim de pesquisa de mercado, considerando os dados disponíveis no município e os que precisam ser levantados para apoiar o processamento e análise desses dados. Ainda, a elaboração de um manual de preenchimento do boletim de pesquisa de mercado e a determinação da equipe (mão de obra) e da estrutura necessárias (espaço, equipamentos e materiais);

3.9.10.2. Etapa II - Treinamento dos Envolvidos: após o planejamento das atividades, será realizado um treinamento para a COMISSÃO AVALIADORA designados pela contratante, o quais serão responsáveis pela fiscalização dos trabalhos, em conjunto com a equipe da contratada. Nesta etapa, a contratada explicará a metodologia a ser aplicada e as fases do trabalho planejado. O treinamento tem como objetivo apresentar os propósitos a serem alcançados no desenvolvimento dos trabalhos, conceitos básicos sobre planta de valores e tributação imobiliária, e os procedimentos específicos para a realização de cada atividade, como preparo do material cartográfico, coleta de dados, controles, digitação e outros aspectos relacionados ao fluxo de atividades;

3.9.10.3. Etapa III - Preparação do Material Cartográfico: a empresa contratada deverá preparar as bases cartográficas das áreas de interesse para esta contratação, contendo todos os níveis ou planos de informações relevantes. Isso inclui a produção de mapas temáticos que podem auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos. Além disso, poderá modelar os dados gráficos para criar topologias de banco de dados geográficos, facilitando a extração de dados sobre a localização dos imóveis pesquisados, como distâncias a polos de valorização, que

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 63/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

serão utilizados na fase de processamento e análise de dados;

3.9.10.4. Etapa IV - Criação de Banco de Dados do Mercado Imobiliário: nesta etapa, a empresa contratada buscará os dados do mercado imobiliário necessários às análises que definirão os valores unitários da nova planta de valores. Essa atividade é crucial, pois a precisão dos dados garantirá a qualidade dos trabalhos subsequentes e uma tributação justa dos imóveis. A empresa contratada inicialmente identificará todas as possíveis fontes de dados para posteriormente realizar a pesquisa de mercado.

3.9.10.5. Etapa V - Pesquisa de Mercado: nesta fase, serão buscados os dados do mercado imobiliário essenciais para as análises que determinarão os valores unitários da nova planta de valores e os custos unitários de reprodução das edificações. Todas as fontes disponíveis de dados que comporão o banco de dados do mercado imobiliário serão pesquisadas. Para identificar o imóvel na cartografia, é necessário localizá-lo e coletar pontos georreferenciados. Verificar o preenchimento é crucial para evitar a inclusão de dados inconsistentes no banco de dados e, conseqüentemente, nas análises que levarão aos produtos;

3.9.10.6. Etapa VI – Solução Tecnológica para Gestão da PGM: a empresa contratada deverá disponibilizar uma solução que permita o armazenamento das pesquisas em um banco de dados, para dar suporte às tarefas necessárias. Este aplicativo deve integrar totalmente o cadastro de pesquisas com o cadastro imobiliário fiscal, que armazena os dados sobre a propriedade imobiliária, e permitir: (a) o cadastro de logradouros e redes de infraestrutura; (b) a geolocalização dos imóveis pesquisados para demonstrar a relação do mercado imobiliário com a localização, incluindo distâncias radiais a polos de valorização; (c) a espacialização dos valores pesquisados e sua relação com o cadastro técnico, para derivar variáveis que ajudarão a entender o comportamento do mercado imobiliário e, conseqüentemente, contribuir para o processo de definição dos valores unitários dos terrenos por face de quadra;

3.9.10.7. Etapa VII - Análise e Processamento de Dados: Nesta etapa, serão realizados cálculos, cruzamento de dados e geração de relatórios para definir indicadores (como lote padrão, nível de infraestrutura, atributos valorativos, entre outros) para as análises que determinarão os valores unitários de referência para avaliação dos terrenos e edificações. O processamento será feito em sistema desenvolvido para este fim;

3.9.10.8. Além dos processamentos mencionados, serão processados dados geográficos para criar plantas temáticas representando elementos que influenciam no mercado imobiliário,

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 64/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

como, por exemplo, equipamentos urbanos, valores atuais, índices urbanísticos do plano diretor, pontos de referência, polos de valorização e desvalorização, entre outros elementos que forem relevantes;

3.9.10.9. Deve-se analisar o relacionamento desses elementos com os elementos espaciais que influenciam no valor de mercado, obtendo indicadores espaciais de valorização que, junto com as características intrínsecas dos imóveis (área, testada, etc.), permitirão ajustar modelos para calcular os valores unitários dos terrenos por face de quadra;

3.9.10.10. Os valores unitários de referência para o custo de reprodução das edificações serão definidos por meio de pesquisas locais, podendo-se também utilizar dados publicados em revistas especializadas para estabelecer uma tabela de valores das edificações;

3.9.10.11. O modelo apresentado deve garantir a determinação de uma base de cálculo condizente com o mercado imobiliário, permitindo modificações construtivas ao processo de tributação dos imóveis. Estes modelos de avaliação devem prever situações incomuns, como glebas urbanas, estabelecendo fatores de correção para equacionar essas situações;

3.9.10.12. Os materiais, métodos e informações deverão ser descritos em relatório, com as fontes bibliográficas referenciadas, quando for o caso. Os scripts que porventura venham a ser desenvolvidos para estes processamentos deverão ser disponibilizados em formato digital para COMISSÃO AVALIADORA, com as respectivas orientações de como utilizá-los.

3.9.10.13. Após determinar os valores unitários de referência, serão feitas simulações de cálculo dos valores venais para os diferentes tipos de imóveis, validando os resultados junto à COMISSÃO AVALIADORA. A apresentação utilizará meios que facilitem o entendimento, como mapas e imagens de imóveis, podendo ocorrer alterações nos valores unitários para um melhor ajuste da base de cálculo do IPTU.

3.9.10.14. Etapa VIII - Simulações e Apresentação dos Resultados: após validar os valores unitários de referência e os modelos de avaliação para o ITBI e IPTU, serão feitas simulações para ajustar as alíquotas sobre o valor venal, considerando a condição econômica dos contribuintes e as expectativas de arrecadação; Esses cálculos serão individuais para aferir a qualidade dos trabalhos, comparando os valores calculados dos novos modelos propostos com os de mercado e do modelo vigente.; Também serão comparados os valores dos imóveis para analisar grandes diferenças, entender as variações e justificar possíveis inconsistências nos resultados; Todos os resultados das simulações serão apresentados e discutidos com a

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 65/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

COMISSÃO AVALIADORA. Serão disponibilizados todos os elementos necessários para o entendimento e análise do anteprojeto, como: listagem dos valores unitários por face de quadra, distribuição espacial dos valores unitários, valores do lote padrão para cada setor de avaliação, listagem dos valores unitários para avaliação das edificações, material utilizado nos trabalhos, entre outros;

3.9.11. Os resultados do diagnóstico da sistemática de tributação dos imóveis serão utilizados para definir uma nova política tributária ou ajustes. Essas propostas devem estar em conformidade com a Legislação Federal, como a Constituição, o Código Tributário Nacional, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

3.9.12. Concomitantemente ou após a apresentação dos resultados das simulações à COMISSÃO AVALIADORA, serão feitas as mudanças nos modelos de avaliação e a regulamentação dos novos valores unitários de referência e demais elementos da nova política tributária, alterando a legislação vigente;

3.9.13. Após o parecer da COMISSÃO AVALIADORA sobre o anteprojeto da nova PGV, serão feitos os ajustes sugeridos para obter a versão final do projeto de lei a ser encaminhado para aprovação na Câmara Municipal de Vereadores;

3.9.14. Durante a apreciação do projeto de lei pelo Legislativo Municipal, a contratada fará uma explanação pública e/ou reservada aos membros do legislativo para esclarecer dúvidas. Também auxiliará a contratante a responder ao chefe do Legislativo Municipal, e sociedade civil organizada, se houver questionamentos;

3.9.15. Produtos a serem entregues: (I) Minuta do anteprojeto de Lei da nova PGV e seus anexos; (II) Sistema de Gestão da PGV, em ambiente web integrado com a Solução Web; (III) Relatório ou Manual da Planta Genérica de Valores contendo todos os estudos e metodologias utilizadas nas definições dos novos valores venais.

3.10. Implantação do ordenamento territorial, integrado ao CTM, mediante a execução dos seguintes instrumentos: revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PMU e elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana - PDDU.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

A revisão do Plano Diretor Municipal a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e do Plano Diretor de Drenagem Urbana, fazem parte da política e diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável do município.

A Constituição Federal de 88 (artigos 30, 182 e 183); a Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade; a Lei Federal nº 12.587/2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana; a Lei Federal nº 12.651/2012 - Código Florestal Brasileiro; a Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos; a Lei nº 11.445/2006 – Política Nacional de Saneamento Básico; a Lei Federal nº 6.766/1979 - Parcelamento do Solo norteiam as diretrizes gerais da política urbana e definem os conteúdos mínimos e os procedimentos para a revisão do Plano Diretor Municipal – PDM, a elaboração de Plano de Mobilidade Urbana – PMU e do Plano Diretor de Drenagem Urbana - PDDU.

Os trabalhos deverão ser realizados seguindo os seguintes instrumentos:

- a. Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade;
- b. Lei Federal nº 12.587/2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- c. Lei Federal nº 12.651/2012 - Código Florestal Brasileiro;
- d. Lei Federal nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- e. Lei Federal nº 6.766/1979 - Parcelamento do Solo;
- f. Lei Federal nº 6.938/1981 - Política Nacional de Meio Ambiente;
- g. Lei Federal nº 13.089/2015 - Estatuto da Metrópole;
- h. Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- i. Lei Federal nº 11.445/2006 – Política Nacional de Saneamento Básico;
- j. Lei Orgânica do Município;
- k. Planos Setoriais do Governo do Estado;
- l. Plano de Desenvolvimento Regional em que o Município se insere;
- m. Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- n. Agenda 2030;
- o. Recomendações das Conferências das Cidades;
- p. Legislação Tributária Municipal.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Para a execução da Revisão do PDM e Elaboração do PMU e PDDU, especificamente, a empresa de Consultoria deverá desenvolver as atividades em quatro etapas:

Etapa I - Plano de Trabalho, de Mobilização Social e de Estratégias e Ação para atender as atividades do R-PDM, PMU e do PDDU;

Etapa II - Revisão do PDM;

Etapa III – Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana – PMU;

Etapa IV – Elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana - PDDU.

3.10.1. Etapa I - Plano de Trabalho, de Mobilização Social e de Estratégias e Ação

A Consultoria deverá desenvolver um Plano de Trabalho para a execução das atividades de Mobilização Social e de Estratégias de Ação para atingir os resultados constantes deste Termo de Referência, garantindo a participação da ETM – Equipe Técnica Municipal e da população em geral, de acordo com os eventos, presenciais e EAD, e as demais ações definidas a seguir:

Evento 1 – Lançamento dos Projetos:

Quando: Por ocasião da emissão da Ordem de Serviços e do lançamento da revisão do PDM e elaboração do PMU e do PDDU;

Temas: capacitação – Nivelamento técnico e conceitual, discussão e aprovação do Plano de Trabalho, de Mobilização Social e das estratégias de ações a serem implementadas;

Público: equipe da consultoria, ETM, secretários, diretores de autarquias, assessorias e conselhos: planejamento urbano e ambiental;

Evento 2 - Reunião técnica:

Quando: Na apresentação pela Consultoria, de forma integrada, dos relatórios da Análise Temática Integrada do PDM e O Diagnóstico e Prognóstico do PMU e do PDDU.

Temas: discussão, revisão da Análise Temática Integrada do PDM, do Diagnóstico e Prognóstico do PMU e do PDDU;

Público: equipe da consultoria, ETM, secretários, diretores de autarquias, assessorias e conselhos municipais;

Evento 3 – Primeira Audiência Pública

Quando: Na apresentação a comunidade, de forma integrada, da síntese da Análise Temática Integrada do PDM e Diagnóstico e Prognóstico do PMU e do PDDU;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 68/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Tema a ser abordado: resultados da Análise Temática Integrada do PDM e do Diagnóstico e Prognóstico do PMU e do PDDU;

Público: equipe da consultoria (moderador), ETM, representantes poder executivo, Conselhos, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Evento 4 - Reunião técnica:

Quando: Na apresentação pela Consultoria, de forma integrada, dos relatórios da Diretrizes e Proposições do PDM e Diretrizes e Propostas para o PMU e do PDDU;

Temas: discussão, revisão das Diretrizes e Proposições do PDM, das Diretrizes e para o PMU e do PDDU;

Público: equipe da consultoria, ETM, secretários, diretores de autarquias, assessorias e conselhos municipais;

Evento 5 - Reunião técnica:

Quando: Na apresentação pela Consultoria, de forma integrada, dos relatórios do Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM e Consolidação do PMU e do PDDU;

Tema a ser abordado: discussão, revisão do Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM, Consolidação do PMU e do PDDU;

Público: equipe da consultoria, ETM, secretários, diretores de autarquias, assessorias e conselhos municipais;

Evento 6 – Segunda Audiência Pública

Quando: Na apresentação a comunidade, de forma integrada, dos relatórios do Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM, e Consolidação do PMU e do PDDU;

Temas: resultados do Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM e Consolidação do PMU e do PDDU;

Público: equipe da consultoria, ETM, representantes poder executivo, Conselhos, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Evento 7 - Reunião técnica:

Quando: Na entrega da versão final do PDM, PMU e PDDU e discussão preparatória da Conferência da Cidade a ser realizada pelo Município em momento oportuno.

Tema a ser abordado: entrega da versão final do PDM, PMU e do PDDU;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 69/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Público: equipe da consultoria, ETM, secretários, diretores de autarquias, assessorias e conselhos de planejamento urbano e ambiental;

Logística para a realização dos eventos.

Para o Município: a logística para a realização de todos os eventos (reunião, oficina, audiência e conferência) integrantes do processo de elaboração da revisão do PDM, PMU e do PDDU é de responsabilidade do município, compreendendo a logística e os custos para: (i) publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade; (ii) divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação; (iii) disponibilização do material com o conteúdo das respectivas temáticas; (iv) reserva e preparação de locais com espaço físico adequado que comporte a quantidade estimada de participantes; (v) disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros; (vi) disponibilização de materiais de apoio com o conteúdo das respectivas temáticas.

Para a Consultoria: (i) preparar o conteúdo das apresentações dos eventos (reunião, oficina, audiência e conferência); (ii) assessorar na definição dos veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação, realizara as apresentações dos eventos em conjunto com a ETM, (iii) elaborar atas e memórias dos eventos, lista de presenças, registros fotográficos; (iv) sistematizar as propostas oriundas das audiências públicas, (v) emitir relatórios auxiliares para inserir como anexo aos produtos referentes a cada etapa dos Planos.

Ao final desta etapa, a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de: Plano de Trabalho, de Mobilização Social e de Estratégias e Ação e fará jus a medição e recebimento de 20% de cada plano, conforme valor total fixado no item 10 da planilha de custo.

3.10.2. Etapa II - Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

O PDM de Açailândia – MA foi elaborado em 2006, com o objetivo de promover a implementação de ações voltadas ao planejamento sustentável, à geração de emprego e renda, à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e à inclusão social.

A Lei Federal n.º 10.257/01, denominada Estatuto da Cidade, estabeleceu normas de ordem pública e interesse social, regulando o uso da propriedade em prol do bem coletivo. Esse Estatuto prevê, em forma de lei, o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer. O Estatuto da Cidade determina, além de outras situações, a obrigatoriedade de elaboração de Planos Diretores em cidades com mais de 20.000 habitantes e integrantes de região metropolitana, enquadrando-se nesse caso o Município de Açailândia.

Por definição, o Plano Diretor Municipal corresponde a um instrumento de planejamento indispensável para determinação das intervenções a serem executadas pelo poder público municipal. Além de atender às exigências fundamentais de ordenamento das cidades, o Plano Diretor deve permitir a indução de um processo de planejamento contínuo, que vise à ampliação dos benefícios sociais, à redução de desigualdades, à garantia de oferta de serviços e equipamentos urbanos. Esse instrumento deve ser discutido e aprovado pela Câmara de Vereadores e por fim sancionado pelo Poder Executivo Municipal. Seu resultado, na forma de lei, expressa o pacto firmado entre a sociedade e os Poderes Executivo e Legislativo.

Considerando a necessidade de adequação do atual Plano Diretor de Açailândia, face às dinâmicas urbanas existentes e à previsão legal do Estatuto da Cidade, propõem-se nesse Termo de Referência às diretrizes que orientam o trabalho de revisão do Plano Diretor Municipal.

A revisão do PDM deve abranger todo o território do Município, englobando as áreas designadas como urbana e rural. Deve ainda constituir-se como instrumento orientador e articulador dos demais instrumentos que compõem o sistema de planejamento municipal, entre eles o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Orçamento Anual (LOA).

Em consonância com o artigo 2º do Estatuto da Cidade, a revisão do PD deve garantir:

a) o direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 71/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

e

b) a gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Justificativa da Revisão do PDM

O planejamento territorial consiste na definição da melhor forma de ocupação do sítio de um município ou região, estabelecendo a localização de atividades e prevendo a ocupação do solo de modo a democratizar oportunidades para todos os moradores e propiciar o uso democrático e sustentável dos recursos disponíveis. Nesse sentido, cabe ao Plano Diretor a definição de vetores que sejam capazes de interagir com as dinâmicas existentes ditadas pelo mercado, redistribuindo o ônus e o bônus da urbanização. Dessa forma, o Plano Diretor indica os objetivos a serem alcançados e explicita instrumentos e estratégias para atingir esses objetivos.

Conforme previsão legal do Estatuto da Cidade em seu artigo 40 há necessidade de revisão da lei que institui o Plano Diretor a cada 10 anos. Em decorrência desses fatos é que se torna de extrema relevância repensar o planejamento do Município com a proposição de revisão do seu Plano Diretor.

Objetivos da Revisão do PDM

O objetivo geral de revisão do Plano Diretor Municipal é repensar a política de planejamento municipal adequando-a a nova realidade do Município bem como às diretrizes de desenvolvimento da cidade e as disposições do Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257 de 10 de junho de 2001).

Os objetivos específicos de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) são:

- a. Cumprir a premissa constitucional da garantia da função social da cidade e da propriedade urbana;
- b. Abranger a área do território municipal como um todo, definindo diretrizes tanto no âmbito urbano, como no rural;
- c. Rever a regulação municipal e elaborar novos instrumentos legais;
- d. Considerar em seu conteúdo elementos referentes à Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado, os termos da Agenda 2030 e o previsto nas legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 72/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

- e. Considerar em seu conteúdo as condicionantes ambientais do Município, como a existência da Área de Proteção;
- f. Orientar a elaboração do Plano de Ação e Investimento Municipal, destinado, principalmente, ao estabelecimento de um programa de investimentos em obras e projetos municipais no âmbito local e estadual;
- g. Propor os mecanismos e instrumentos que possibilitem a implementação pelo Município de um sistema de atualização, acompanhamento, controle e avaliação constante do processo de planejamento;
- h. Assegurar a efetiva participação da população durante o processo de revisão do PDM; Metodologia de Execução dos trabalhos de Revisão do PDM

Os trabalhos de revisão do PDM terão quatro subetapas: I - Plano De Trabalho, de Mobilização Social e de Estratégias e Ação, que estará inserida na Etapa I; II - Análise Temática Integrada; III – Diretrizes e Proposições; IV - Plano de Ações e Investimentos e institucionalização do PDM.

3.10.2.1. Subetapa I - Plano de Trabalho, de Mobilização Social e de Estratégias e Ação.

Esta subetapa é executada, de forma integrada, para atender os três planos, PDM, PMU e do PDDU, exigidos neste TR.

3.10.2.2. Subetapa II - Análise Temática Integrada - ATI

Análise da inserção regional do Município

Analisar e mapear o vínculo entre o Município e sua inserção na Região, considerando os demais municípios integrantes, sendo eles vizinhos ou não.

Análise das áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação.

Analisar e mapear as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (internas ou externas ao perímetro urbano), visando à percepção das respectivas capacidades de suporte ambiental em relação a usos e ocupações antrópicos.

Análise do uso e ocupação do solo atual

Analisar e mapear o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Análise da capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos

Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial – atual e futura – da infraestrutura, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer.

Análise da adequação do uso e ocupação do solo atual à capacidade de suporte ambiental e de infraestruturas.

A partir das informações das atividades anteriores, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal assim como a pertinência da legislação vigente, em relação à capacidade de suporte ambiental e de infraestruturas de cada uma das unidades territoriais. Estudos de projeção da expansão urbana em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas.

Avaliar a adequação de áreas para expansão urbana e áreas não urbanizadas dentro do perímetro urbano, considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e as alternativas de investimento para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas – atuais e futuras – da demografia e dos principais setores produtivos do município.

Análise da distribuição populacional e suas condições socioeconômicas.

Avaliar a situação de regularidade fundiária, as condições socioeconômicas e de moradia da população urbana e a distribuição espacial e capacidade de atendimento – atuais e futuras – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental. Considerar taxa de crescimento e evolução da população, densidade, migração, condições de saúde e educação / escolaridade e renda. Identificar a tendência econômica, incluindo: caracterização sintética da estrutura produtiva regional e municipal e sua evolução nos últimos dez anos; oferta e distribuição de emprego segundo renda; potencial e localização das atividades produtivas segundo setores (agropecuária, indústria, comércio, serviço, inclusive turismo); vocação e potencial estratégico do Município dentro da região; função do Município na região, áreas de influência e relações com municípios vizinhos.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 74/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Análise das condições gerais do sistema de transporte e mobilidade.

Avaliar a adequação da capacidade de atendimento – atual e futura – do sistema de transporte coletivo e do deslocamento não motorizado em relação às necessidades de deslocamento da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho e, ainda, as condições gerais – atuais e futuras – de acessibilidade e mobilidade, com ênfase urbana, para definição de soluções específicas para garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer.

Avaliação da capacidade de investimento do município

Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do Plano Diretor a ser expresso no Plano de Ação e Investimento integrante do PDM.

Avaliação da estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes

Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Habitação, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por ex.: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública, Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação.

Ao final desta Subetapa, a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de Avaliação Temática Integrada, da Revisão do PDM e fará jus a medição e recebimento de 30%, conforme valor total fixado no item 10 da planilha de custo.

3.10.2.3. Subetapa III - Diretrizes e Proposições

A partir do diagnóstico, Avaliação Temática Integrada, realizado na etapa anterior, devem ser definidos os eixos estratégicos que conduzirão a revisão do PDM, por meio de diretrizes e proposições pensadas para curto, médio e longo prazo, a fim de transformar e melhorar a realidade identificada.

Diretrizes para o reordenamento territorial

Definir diretrizes de reordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada, compreendendo a definição de macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 75/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

parcelamento do solo urbano.

Definição de instrumentos urbanísticos

Definir instrumentos urbanísticos – dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística, regularização fundiária, direito de preempção, outorga onerosa do direito de construir, operações urbanas consorciadas, transferência do direito de construir, estudo de impacto de vizinhança, parcelamento, edificação ou a utilização compulsórios e/ou outros que sejam considerados pertinentes – que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme as diretrizes para o (re)ordenamento territorial, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

Estabelecimento de uma sistemática permanente e participativa de planejamento e gestão municipal. Essa sistemática deve considerar a: (i) Adequação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, visando a implementação e atualização permanente do PDM; (ii) Organização de um sistema de informações para o planejamento e gestão municipal, de forma a se produzir dados necessários, com frequência definida, para construção dos indicadores propostos para o PDM; (iii) Indicadores, no mínimo três, para o monitoramento e avaliação sistemática do nível de erro e acerto das diretrizes definidas.

Essas diretrizes devem ser articuladas e especializadas em mapas, em escala adequada, abrangendo todo o território do Município, constituindo o macrozoneamento. Esse instrumento embasará o futuro zoneamento, onde cada macrozonas dará origem a distintas zonas definindo o uso e a ocupação do solo do Município, e subsidiará a definição das prioridades do Plano de Ação e Investimentos (PAI).

Ao final desta etapa a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de Diretrizes e Proposições, da Revisão do PDM e fará jus a medição e recebimento de 30%, conforme valor total fixado no item 10 da planilha de custo.

3.10.2.4. Subetapa IV - Plano de Ação e Investimento e Institucionalização

Plano de Ação e Investimento (PAI)

Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, com identificação para cada ação ou investimento de: i) responsável; ii) dimensão (temática); iii) objetivo; iv) localização; v) meta; vi) custo; vii) prazo; viii) indicador de monitorização; e ix) fontes de recursos.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

No Plano de Ação e Investimentos (PAI) deverão constar estratégias para a implantação ou atualização do sistema de implementação, acompanhamento, controle, avaliação e atualização permanente do PDM. Este sistema terá o objetivo de fortalecer no Município a prática do planejamento, tanto institucionalmente quanto junto à sociedade.

Institucionalização do PDM

Elaborar minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos, acompanhados de mapas, quando for o caso, em escala apropriada, abrangendo:

- (i) Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal que disponha, onde são estabelecidas as diretrizes gerais do plano, incluindo: Macrozoneamento urbano e rural (mapa com a organização espacial), articulada à inserção ambiental englobando o uso, o parcelamento e a ocupação do território, a infraestrutura e os equipamentos sociais; Planejamento e gestão do desenvolvimento municipal, definindo os instrumentos que auxiliarão o Poder Municipal na tarefa de planejar e gerenciar o desenvolvimento; e Sistema de acompanhamento e controle do plano.
- (ii) Anteprojeto de Lei do perímetro urbano, e do perímetro de expansão urbana, se for o caso, onde o Município proverá os espaços de equipamentos e serviços, bem como exercer o seu poder de polícia e de tributação municipal;
- (iii) Anteprojeto de Lei de Parcelamento do Solo Urbano, em conformidade com a Lei Federal n.º 6766/79 e suas alterações, definindo os procedimentos relacionados com os loteamentos, desmembramentos e remembramentos de lotes urbanos e demais requisitos urbanísticos: tamanho mínimo dos lotes, a infraestrutura que o loteador deverá implantar bem como o prazo estabelecido para tal, a parcela que deve ser doada ao poder público com a definição do seu uso (assegurando ao Município a escolha das áreas mais adequadas), a definição das áreas prioritárias e das áreas impróprias ao parcelamento, proposição de áreas para loteamentos populares (Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS), faixas de servidões, faixas de proteção, faixas de domínio, áreas ou pontos de interesse paisagístico e outros requisitos em função da peculiaridade local;
- (iv) Anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, com mapa anexo, o qual divide o território do Município em zonas e áreas, define a distribuição da população neste espaço em função da infraestrutura existente e das condicionantes ambientais. A definição dos parâmetros urbanísticos mínimo, básico e máximo deve se embasar na

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 77/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

capacidade de suporte das infraestruturas urbanas existentes ou projetadas, no caso das áreas urbanas, e nas condicionantes ambientais e proteção de infraestrutura no caso de áreas rurais;

(v) Anteprojeto de Lei do Código de Edificações e Obras regulamentando as normas edilícias no Município;

(vi) Anteprojeto de Lei do Sistema Viário, hierarquizando e dimensionando as vias públicas, bem como as diretrizes viárias para os novos parcelamentos;

(vii) Anteprojeto de Lei de condomínios horizontais e verticais;

(viii) Anteprojeto de Lei de regulamentação do direito de preempção se for o caso;

(ix) Anteprojeto de Lei de regulamentação de outorga onerosa do direito de construir se for o caso;

(x) Anteprojeto de Lei de regulamentação da transferência do direito de construir se for o caso;

(xi) Anteprojeto de Lei de regulamentação do estudo de impacto de vizinhança se for o caso; Ao final desta etapa a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO E INSTITUCIONALIZAÇÃO E VOLUME FINAL, da Revisão do PDM e fará jus a medição e recebimento de 20%, conforme valor total fixado no item 10 da planilha de custo.

3.10.3. Etapa III – Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PMU

A elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PMU, para um horizonte de tempo de 10 anos, visa efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana, integrado à Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM, devendo contemplar os seguintes dispositivos da Lei Federal nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana: (i) Artigos 5º, 6º e 7º (Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, respectivamente) e (ii) Artigo 24 (demais requisitos para o Plano de Mobilidade Urbana).

Desenvolvimento, área de estudo e de influência

O Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Açailândia deverá considerar todo o território do Município, em especial a área urbana, com ênfase na articulação do sistema viário e na possibilidade de integração dos sistemas de transportes, incluindo de forma simplificada a relação com os outros municípios.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Os estudos deverão ser desenvolvidos com maior profundidade para o momento atual e os horizontes de maior prazo, de 10 (dez) e 20 (vinte) anos.

De acordo com o Guia PlanMob para elaboração dos Planos de Transporte e da Mobilidade, há duas abordagens que devem ser consideradas na elaboração dos estudos: uma técnica e outra da discussão social.

“A abordagem técnica utiliza as metodologias clássicas de planejamento de transporte, fundamentadas no levantamento de dados quantitativos, no emprego de meios de representação dos atributos e relações espaciais (mapas, desenhos, esquemas ilustrativos), no uso de métodos de previsão de demanda (modelos de transporte) e no uso de instrumentos de simulação do desempenho de redes de transporte com base em indicadores de desempenho econômico e social. Na abordagem social cabe a utilização de métodos que permitam, a partir da discussão com a sociedade, uma compreensão do que as pessoas, entidades e setores econômicos pensam das condições de mobilidade no município e da receptividade e aprovação das medidas que venham a ser definidas; esta abordagem também pode produzir indicadores qualitativos e quantitativos que expressem algumas variáveis importantes à análise.”

Assim, requer-se dos estudos, que eles sejam realizados com metodologias reconhecidas de planejamento de transporte, com a participação dos técnicos da Prefeitura, especialmente, dos profissionais das áreas de planejamento e trânsito, bem com a participação social através de eventos a serem propostos visando a difusão dos trabalhos desenvolvidos, o debate e a coleta de comentários, sugestões e propostas.

Objetivos do Plano De Mobilidade Urbana

O Plano de Mobilidade Urbana de Açailândia deverá ser desenvolvido com ações e propostas voltadas às pessoas, garantindo a equidade na utilização dos espaços urbanos e buscando a construção de uma cidade mais humana, com melhor qualidade de vida e desenvolvimento sustentável. O principal objetivo do Plano é proporcionar à população acesso às oportunidades que a cidade oferece, com condições adequadas ao exercício de mobilidade tanto dos cidadãos, quanto de bens e serviços, prevendo, dentre outras ações a:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

- ✓ Estabelecer, de acordo com a legislação, um Plano que oriente as ações do Município no campo das políticas urbanas associadas, ampliando a mobilidade da população em condições qualificadas e adequadas e a diminuindo os índices de imobilidade, principalmente na população de baixa renda, reduzindo as desigualdades e promovendo a inclusão social.
- ✓ Subsidiar a Administração na tomada de decisões, em curto prazo, para os problemas de circulação de pessoas e veículos na cidade;
- ✓ Diminuição da necessidade de longas viagens, proporcionado deslocamentos mais eficientes, com o fortalecimento das centralidades nas regiões;
- ✓ Planejar rotas acessíveis, sistema ciclovário, integração dos modais de transporte, e redefinir o sistema de transporte público coletivo, quando for o caso;
- ✓ Regulamentar o transporte de cargas em área urbana.

O desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana deverá estar pautado nos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal 12.587/2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana:

Art. 5º. A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

I. acessibilidade universal;

II. desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

III. equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

IV. eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

V. gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

VI. segurança nos deslocamentos das pessoas;

VII. justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;

VIII. equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;

IX. eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 80/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Art. 6º. A Política Nacional de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes:

- I. integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;*
- II. prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;*
- III. integração entre os modos e serviços de transporte urbano;*
- IV. mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;*
- V. incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;*
- VI. priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;*
- VII. integração entre as cidades gêmeas localizadas na faixa de fronteira com outros países sobre a linha divisória internacional.”*

Metodologia de Execução dos trabalhos de Elaboração do PMU

Os trabalhos de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com base nas orientações do Caderno de Referência para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, especificamente os capítulos 7 e 81, a consultoria deverá desenvolver as seguintes Subetapas: I - Plano De Trabalho, de Mobilização Social e de Estratégias e Ação, que estará inserida na etapa I; II – Diagnóstico e Prognóstico; III - Desenvolvimento de Propostas; IV - Consolidação do Plano de Mobilidade Urbana e Minuta do Projeto de Lei.

3.10.3.1. Subetapa I - Plano de Trabalho, de Mobilização Social e De Estratégias e Ação

Esta subetapa é executada, de forma integrada, para atender os dois planos, PDM, PMU e do PDDU, exigidos neste TR.

3.10.3.2. Subetapa II - Diagnóstico e Prognóstico do PMU

Do Diagnóstico.

O desenvolvimento do plano requer um diagnóstico contemplando informações de oferta e demanda do sistema, dados socioeconômicos e de uso e ocupação do solo. Deverá

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 81/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

apresentar uma abordagem dos aspectos quantitativos e qualitativos oriundos da compreensão dos técnicos e dirigentes públicos e da sociedade, ouvida no processo de discussão social.

O diagnóstico será composto por, no mínimo:

Levantamento de informações: realização de inventário da infraestrutura viária, com atenção para as condições das calçadas e travessias; realização de inventário das condições de segurança de trânsito, sinalização viária e dimensões das vias.

Consolidação das Informações Existentes (com análise das recomendações do Plano Diretor);

Realização das Pesquisas: aplicação de pesquisas com ciclistas sobre o uso da bicicleta, incluindo origens e destinos, rotas e problemas enfrentados; aplicação de pesquisas de contagem volumétrica de tráfego nos principais locais pré-identificados e Identificação das demandas de transporte na zona rural

Caracterização do Sistema de Mobilidade: deverá ser realizada uma leitura das informações obtidas e sua análise para identificar os problemas existentes, com as seguintes abordagens: classificação, hierarquização do sistema viário e organização da circulação; implantação e qualificação de calçadas e áreas de circulação a pé; criação de condições adequadas à circulação de ciclistas; promoção da acessibilidade universal; circulação viária em condições seguras e humanizadas; acessibilidade, transporte coletivo e escolar para a área rural; estruturação institucional.

Do Prognóstico

Deverá ser realizada uma análise de prognóstico de modo a se antever situações em relação à mobilidade urbana que poderão ser geradas pelo crescimento da cidade, isto é, caso não haja nenhuma intervenção nos horizontes de estudo.

O prognóstico deverá ser realizado com base nas orientações da política urbana, com especial atenção ao Plano Diretor do Município, devendo ser construídos cenários de evolução urbana, demográfica, econômica e social da localidade e projeção quantitativa ou qualitativa dos impactos destes cenários na mobilidade, nos serviços de transporte e no sistema viário.

Ao final desta subetapa, a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de Diagnóstico e Prognóstico, contemplando a consolidação das informações existentes, primeiras observações e recomendações; Execução das Pesquisas; Caracterização do

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 82/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Sistema de Mobilidade e fará jus a medição e recebimento de 30%, conforme valor total fixado no item 10 da planilha de custo.

3.10.3.3. Subetapa III - Desenvolvimento de Propostas

Deverão ser concebidas soluções, propostas, diretrizes e ações a partir da análise da situação atual e dos prognósticos realizados anteriormente e debatidos com a Sociedade. No campo dos temas gerais, recomenda-se que as propostas contemplem abordagens sobre a política de mobilidade, a gestão pública, ao planejamento, a participação social entre outros. Nos campos específicos, deverão ser elaboradas propostas de intervenção em infraestrutura viária, em equipamentos públicos, em redes de serviços, entre outros.

Ao final desta etapa a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de Desenvolvimento de Propostas do PMU, contemplando a Geração e Consolidação de Alternativas às autoridades da Prefeitura Municipal quanto à mobilidade urbana (rede de transporte, trânsito, eixos viários, ciclovias, calçadas, pontos críticos, etc.) e fará jus a medição e recebimento de 30%, conforme valor total fixado no item 10 da planilha de custo.

3.10.3.4. Subetapa IV - Consolidação do Plano de Mobilidade Urbana e Minuta de Lei

O teor dos estudos do PlanMob em suas diversas etapas deverá ser reunido e representado na forma de documentos finais, como relatórios, arquivos de dados, bases

georreferenciadas e demais expressões de conteúdo que sirvam à Administração e à Sociedade para a orientação das ações no campo das políticas de mobilidade urbana.

Deverá ser apresentado o plano de implementação das medidas propostas, com cronograma físico-financeiro considerando horizontes previstos, bem como propostas para sua gestão e para o monitoramento das medidas implementadas e metas estabelecidas.

Após a emissão do Relatório Final do Plano de Mobilidade Urbana, deverá ser elaborada a Minuta do Projeto de Lei para aprovação do Plano de Mobilidade Urbana pela Câmara Municipal. Esta etapa do projeto só estará concluída após a aprovação final do texto na Câmara Municipal, quando todas as alterações necessárias já terão sido realizadas.

Ao final desta etapa a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de Desenvolvimento de Propostas do PMU, contemplando o Plano Diretor de Mobilidade - Objetivos Estratégicos e Ferramentas de Planejamento; Plano de Gestão e Plano de Ação e Investimentos e Minuta de Lei da mobilidade urbana e fará jus a medição e recebimento de

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 83/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

20%, conforme valor total fixado no item 10 da planilha de custo.

3.10.4. Elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana – PDDU.

Objetivo Geral do Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDU).

O Plano Diretor de Drenagem Urbana de Açailândia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas leis federais e estaduais, cabe aos municípios desenvolverem as suas próprias diretrizes para o gerenciamento dos dispositivos de drenagem urbana. Nesse sentido, destaca a importância do plano diretor de drenagem urbana, instrumento que estabelece as ações necessárias para identificação e solução dos problemas hidráulicos ao longo de um horizonte de planejamento e tempo.

O Plano Diretor de Drenagem Urbana, objetiva-se a análise e diagnóstico do sistema global de drenagem na área urbana do município de Açailândia. Desta forma, serão analisados todos os principais elementos de macrodrenagem, bacias hidrográficas de todos os córregos e ribeirões e as redes de galerias existentes.

Esta análise abrange a avaliação da pluviometria e fluviometria destes rios, a evolução de uso e ocupação do solo, variáveis diretamente intervenientes no problema da impermeabilização dos terrenos, e o planejamento econômico municipal, que indica as tendências de evolução de cada uma das bacias de drenagem que integram o município.

Objetivos Específicos.

Com o crescimento da cidade, através do surgimento de novos bairros, tem-se diretamente o aumento da urbanização e respectiva impermeabilização do solo. Como consequência, ocorre o aumento do escoamento superficial das águas de chuva. A velocidade desses caudais também aumenta, reduzindo o tempo de concentração nas partes altas da cidade, causando desta forma, enchentes e alagamentos nas partes baixas da zona urbana.

Esta proposta visa a realização de estudo de pontos e áreas em situação de risco de enchentes e de processos erosivos, o dimensionamento hidráulico, em função dos dados obtidos pelos estudos hidrológicos, bem como a proposição de indicativos para a legislação de uso e ocupação do solo.

Diante disso, os objetivos específicos para a presente proposta são:

- Subsidiar os técnicos da Prefeitura de Açailândia com dados sobre vazões de cheias e referências técnicas para a decisão de planos e obras de drenagem urbana;
- Subsidiar o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal com pré-

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

dimensionamentos, levantamento topográfico cadastral e outros elementos necessários à elaboração de projetos básicos para a realização de obras prioritárias;

- Construir séries históricas de dados (banco de dados) que possibilitem a implantação de mecanismos de controle, disciplinamento e fiscalização do uso e ocupação do solo, bem como a manutenção em condições ambientais adequadas, o aproveitamento múltiplo e racional com base no conhecimento realista das condições atuais;
- Constituir série histórica de dados hidrológicos, como vazões das bacias de contribuições, que possibilite o monitoramento das alterações a médio e longo prazo, decorrentes da possibilidade de intervenções ambientais futuras no uso do solo;
- Subsidiar o Plano Diretor do município de Açailândia.

Metodologia de Execução dos trabalhos de Elaboração do PDDU.

Os trabalhos que serão realizados pela consultoria conforme as seguintes Subetapas: I - Plano de Trabalho, de Mobilização Social e de Estratégias e Ação, que estará inserida na etapa I; II – Levantamento de dados, consolidação das Informações, estudos básicos, hidrológicos e hidráulicos; III - Diagnósticos e estudos de alternativas; IV – Diretrizes e proposições e documentos legais.

3.10.4.1. Subetapa I - Plano de Trabalho, de Mobilização Social e Estratégias e Ação

Esta subetapa é executada, de forma integrada, para atender os três planos, PDM, PMU e do PDDU, exigidos neste TR.

3.10.4.2. Subetapa II – Levantamento de dados, consolidação das Informações, estudos básicos, hidrológicos e hidráulicos.

O item “levantamento de dados” deverá conter tudo o que for necessário para substanciar os estudos desenvolvidos nas etapas subsequentes, como por exemplo: Características gerais do município, Geomorfologia, Pedologia, Climatologia, Hidrografia, Informações populacionais, Informações ambientais, Infraestrutura e serviços públicos, Aspectos jurídicos/legais, Descrição do sistema de drenagem atual, Estudos anteriores, Dados cartográficos e topográficos em escalas adequadas, Dados hidro meteorológicos e Marcos geodésicos.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 85/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

O tópico “consolidação das informações”, estará relacionado ao problema da drenagem, como estudos populacionais, hidrologia e sobre uso e ocupação do solo.

Correspondente à complementação, análise e consistência dos dados e os estudos básicos fundamentais para a análise e interpretação do comportamento do sistema de macrodrenagem urbano do município.

O principal produto obtido através dos estudos básicos contempla a determinação do mapa chave de vazões afluentes à cada bacia componente do sistema de macrodrenagem do município. Este produto consiste no guia para as futuras análises visando o diagnóstico dos problemas de drenagem, busca de alternativas para a solução destes problemas e a priorização das soluções em termos de relevância e alcance.

O mapa chave de vazões se origina na modelação hidrológica das bacias, levando-se em conta os aspectos de precipitação, áreas de contribuição, uso e ocupação do solo, infiltração e canalizações existentes.

Para que este resultado seja alcançado, são necessárias, portanto, a realização de atividades de quantificação das vazões das chuvas e determinação das precipitações de projeto, análise e delimitação das áreas de contribuição, determinação das áreas impermeáveis na situação atual e sua projeção para o horizonte de abrangência do trabalho e finalmente a estimativa das vazões de projeto, através da simulação dos processos de chuva-vazão.

O item “estudos básicos, hidrológicos e hidráulicos” vem contemplar o estabelecimento das vazões de projeto e a determinação da capacidade de descarga dos principais macros drenos. Compreende a realização de estudos hidrológicos para estimativa das vazões afluentes por ocasião dos eventos de chuva considerados críticos para a área urbana.

Correspondente à modelação hidrológica das bacias urbanas, definição dos parâmetros de impermeabilização e escoamento superficial direto e a simulação chuva-vazão, a partir da qual podem ser determinadas as vazões afluentes ao sistema de macrodrenagem do município de Açailândia.

Após os levantamentos topográficos, os trabalhos deverão ser realizados com auxílio de cartas topográficas, identificação e detalhamento em campo, execução de levantamentos topográficos e planialtimétricos, com equipamentos e desenhos em escalas compatíveis, com a indicação das erosões, pontos de alagamentos, podendo assim, neste levantamento

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 86/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

topográfico, caracterizar as bacias e sub-bacias de contribuição, córregos, bairros, galerias existentes etc.

Em seguida ao levantamento topográfico, deverão ser definidas as bacias e sub-bacias com suas respectivas áreas de contribuições das águas pluviais, velocidade de escoamento, intensidade de chuva, tipo de solo, definindo desta forma, os fatores causadores dos processos erosivos e pontos de alagamentos que ocorrem no município de Açailândia. Após esta etapa, elaborar diagnóstico e pré-dimensionar as obras necessárias.

Ao final desta subetapa, a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de Levantamento de Dados e Estudos, contemplando a consolidação das informações existentes, primeiras observações e recomendações; Execução de levantamentos e Pesquisas e Caracterização e fará jus a medição e recebimento de 30%, conforme valor total fixado no item 10 da planilha de custo.

3.10.4.3. Subetapa III – Diagnósticos e estudos de alternativas.

Deverão ser apresentadas as concepções de alternativas para o manejo da macrodrenagem do município de Açailândia. Após o estabelecimento de uma base de dados, sua análise e consistência e o processamento destes dados através de estudos básicos, sobrevêm a etapa de análise hidráulica do sistema de macrodrenagem, para elaboração do seu diagnóstico e a proposição de alternativas.

Correspondente aos estudos hidráulicos, determinação da capacidade de condução de vazões do sistema e a elaboração de alternativas para encaminhamento dos problemas e a formulação de suas soluções.

Da conclusão destes estudos, resultarão alternativas a serem cotejadas sob o aspecto de custo de implantação e detalhamento das soluções finais, a serem apresentadas na próxima etapa.

Ao final desta etapa a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de diagnóstico e estudo de alternativas, contemplando a Geração e Consolidação de Alternativas às autoridades da Prefeitura Municipal quanto drenagem urbana e fará jus a medição e recebimento de 30%, conforme valor total fixado no item 10 da planilha de custo.

3.10.4.4. Subetapa IV - Diretrizes e proposições.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

A etapa de “diretrizes e proposições” será finalmente estabelecida após a síntese dos estudos técnicos e econômicos realizados. Compreende a quantificação de serviços e obras do conjunto de intervenções estruturais previstas na etapa anterior, apresentadas sob a forma de alternativas.

Estas intervenções abrangem diversas bacias de drenagem e diferentes níveis de ações diretas, ou seja, obras para melhoria das condições de escoamento.

Com a quantificação dos serviços e obras, podem ser determinados os custos de implantação para cada alternativa e a seleção daquela mais interessante sob o ponto de vista econômico. A partir das medidas estruturais selecionadas, será definida também a ordem de prioridade destas intervenções, de acordo com sua relação “custo per capita” por intervenção e por sub-bacia.

O conjunto final destas medidas assim organizadas, juntamente com as ações não estruturais a serem preconizadas, comporá o conjunto de diretrizes do Plano Diretor de Drenagem Urbana do município de Açailândia. Este será o objeto da etapa final dos trabalhos.

Os estudos desenvolvidos conduzirão a diversas proposições de ações estruturais, que para sua manutenção e sustentabilidade ao longo do horizonte do plano, exigirão outras tantas medidas não estruturais, a serem tomadas no nível legal superior, constituído pelas leis, leis complementares e decretos e no nível regulamentar, como as revisões nos códigos de construção

municipal, rotinas e procedimento de projetos de drenagem urbana e acessórios.

PROGRAMA DE TRABALHO

- Definição e caracterização da região de projeto e das bacias de contribuição a serem objeto dos estudos de macrodrenagem;
- Desenvolvimento do Plano Diretor de Drenagem Urbana;
- Elaboração da caracterização hidrológica da região de projeto através das seguintes etapas de trabalho que constituirão o Plano Diretor de Drenagem Urbana: Cota de cada ponto em estudo; Comprimento de cada trecho entre pontos; Diferença de nível entre os pontos sucessivos; Declividade de cada trecho; Área de drenagem a montante de cada ponto em estudo;
- Tempos de concentração de cada bacia de montante; Estudo IDF para estabelecimento da chuva de projeto a ser imposta com condição avaliada; Cálculo das vazões máximas de cheia

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 88/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

para cada área de drenagem;

Estruturação e mapeamento do cadastro do sistema de Drenagem urbana, incluindo todos os ativos georreferenciados, integrado ao Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM, com ferramenta web para gestão, monitoramento e visualização.

Avaliação da condição atual limite de capacidade de escoamento para cada trecho de rios e galerias existentes da região de projeto, e fixação dos trechos cuja situação de urbanização impede alterações com melhorias.

Elaboração do programa de ação do Plano Diretor de Drenagem Urbana, compreendendo a realização das seguintes etapas:

Comparação das situações de vazões máximas calculadas com a capacidade de escoamento atual;

Definição de alternativas de dimensionamento hidráulico para cada trecho em estudo;

Decisão em conjunto com a equipe técnica da faixa de fundo de vale, com reservas necessárias para o escoamento superficial, em cada trecho de ribeirões e córregos;

Elaborado os estudos hidrológicos e dimensionamentos hidráulicos, será elaborado o Programa de Ação contendo a priorização de ações, visando as próximas etapas de trabalho;

- Por fim, elaboração do programa de ação dos projetos:

Elaborados os estudos hidrológicos e dimensionamentos hidráulicos da drenagem do município de Açailândia, serão desenvolvidos os estudos de viabilidade e elaboração dos anteprojetos básicos propriamente ditos, específicos para cada bacia de contribuição.

Ao final desta etapa a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de Diretrizes e Proposições e fará jus a medição e recebimento de 20%, conforme valor total fixado no item 10 da planilha de custo.

4. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses e de execução é de 27 (vinte e sete) meses, prorrogável por igual período desde que haja motivo devidamente justificado pelo contratado e devidamente aceito pelo Município, conforme cronograma das atividades a seguir:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 89/121



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL MESES	TEMPO EM MESES									
			3	6	12	15	18	21	24	27		
1	Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto, conforme subitem 3.1 deste TR.	1										
2	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM, conforme subitem 3.2 deste TR.	3										
3	Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem, conforme subitem 3.3 deste TR.	24										
4	Consultoria em processos e treinamentos, conforme subitem 3.4 deste TR.	7										
5	Levantamento aerofotogramétrico digital do território do Município para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do território urbano do município, com GSD 10 cm ou melhor, perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m2) e PEC-A 1.1000, conforme subitem 3.5 deste TR.	3										
6	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360º) dos logradouros urbanos, resolução de 12K, conforme subitem 3.6 deste TR.	3										
7	Atualização do Mapa Digital Urbano - MDU, conforme subitem 3.7 deste TR.	1										
8	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo, conforme subitem 3.8 deste TR.	4										

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

9	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT, conforme subitem 3.9 deste TR.	4																	
10	Implantação do ordenamento territorial, integrado ao CTM, mediante a execução dos seguintes instrumentos: revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PMU e elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana - PDDU, conforme subitem 3.10 deste TR.	12																	

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

5.1. Montagem e estruturação do espaço físico local, caso necessário, provido de toda a infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto. Os equipamentos e programas de informática (Hardware e Software) devem ser compatíveis com o sistema utilizado pelo município. O local deve possuir rede de transmissão de dados para os computadores trabalharem on-line com os equipamentos existentes na Prefeitura Municipal.

5.2. Recrutamento, seleção, contratação e pagamento do pessoal utilizado para o cadastramento em campo e pessoal de escritório; bem como pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e garantias.

5.3. Treinamento do pessoal de sua responsabilidade (como gerentes, supervisores, coordenadores, analistas, digitadores e auxiliares), para o perfeito domínio e execução da metodologia adotada no cadastramento.

5.4. Fornecimento a todos os empregados dos uniformes, crachás, bonés, bolsas, equipamentos de segurança e proteção, bem como de alimentação e transporte, se necessário, para o bom andamento dos serviços. Nos uniformes deverá haver além do brasão oficial do Município, o número de telefone que servirá para o contribuinte tirar dúvidas. O atendimento ao contribuinte ficará sob a responsabilidade da equipe interna do Município.

5.5. Fornecer aos seus empregados todos os materiais necessários à execução do serviço, como trenas, pranchetas, calculadoras, computadores, software e outros implementos que se

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 91/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

fizerem necessários, bem como eventuais custos de manutenção e recuperação dos equipamentos usados em campo e no escritório.

5.6. Cumprir o cronograma físico. A contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho onde descreverá detalhadamente o equipamento, metodologia, quantidade de pessoal para a execução do cadastro imobiliário, tanto no trabalho de campo como no escritório, devendo ainda, dimensionar sua equipe para que o cronograma físico seja cumprido.

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

6.1. Fornecer para a contratada uma cópia em arquivo digital, urbano e rural, dos seguintes elementos:

6.1.1. Boletim de Informação Cadastral (BIC);

6.1.2. Cadastro físico de imóveis dos desenhos em papel e/ou dos arquivos digitais existentes;

6.1.3. Registros dos cadastros de imóveis, nos formatos TXT ou MDB, com os dados necessários à atualização do cadastramento imobiliário, limitados aos campos existentes;

6.1.4. Mapas de loteamentos aprovados em escalas diversas para toda a área do objeto, em papel ou no formato digital DWG, que constem em seus arquivos;

6.1.5. Base Cartográfica digital em formato DWG, referente ao núcleo urbano existente na Prefeitura Municipal, e caso existir, imagens de Satélites, ortofotos e outras informações cartográficas;

6.2. Dimensionar e montar uma equipe interna com funcionários do Município para a fiscalização dos serviços apresentados pela contratada e que deverá ficar instalada em uma sala junto ao escritório da proponente. A equipe montada pelo Município não dispensa a obrigação da contratada do controle de qualidade e da fiscalização de seus empregados quanto à qualidade dos serviços;

6.3. Disponibilizar para uso da equipe interna do Município material de expediente para as medições e veículo com combustível para as conferências em campo (acrescentar equipamentos);

6.4. Fazer as medições, atestar no verso da nota fiscal a execução dos serviços e fazer o pagamento conforme as medições realizadas;

6.5. Fazer a publicidade necessária para a divulgação e orientações aos contribuintes sobre a execução do projeto.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 92/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

7. EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

- 7.1. O município constituirá, mediante Decreto, uma ou mais Equipe Técnica Municipal e designará um dos seus integrantes como Coordenador. Esta equipe participará ao longo de todo processo de execução dos trabalhos e terá como competências:
- 7.2. Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
- 7.3. Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de Modernização e a implementação dos trabalhos constantes neste Termo de Referência;
- 7.4. Convocar se necessário, a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
- 7.5. Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a empresa contratada durante todo o processo de execução e implantação;

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO.

- 8.1. Do parcelamento dos serviços.
- 8.1.1. Considerando a complexidade do objeto, a divisibilidade está diretamente relacionada à viabilidade técnica dessa possibilidade, muito mais do que o simples parcelamento, a responsabilidade pelo resultado final é o que efetivamente deve-se ter em conta nessa análise.
- 8.1.2. Há de se considerar como será desenvolvido o trabalho em conjunto, da possibilidade de se compatibilizar culturas de diferentes empresas, bem como valores e metodologias de execução do serviço. Fatalmente, caso não haja sinergia, o resultado serão deseconomias, ineficiências e mau atendimento;
- 8.1.3. Diferentes metodologias nem sempre se adaptam, se complementam ou interagem umas às outras. O cuidado é exatamente que pode haver divergências metodológicas que se contradizem a ponto de forçar retrabalhos integrais de todo um produto.
- 8.1.4. O interesse da Prefeitura, em qualquer contratação, é receber o produto no prazo e na qualidade especificada, bem como seja satisfatório ao que efetivamente motivou a contratação. De nada adianta repartir os serviços em distintos lotes, os quais, apenas

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 93/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

aumentaria o trabalho da Prefeitura, ocupando mais servidores, implicando em maiores análises de integração, sob o risco da incompatibilidade técnica e metodológica entre eles.

8.1.5. Diante da importância que os produtos dessa contratação representam para a administração, e também para a comunidade e frente aos riscos estudados, a Administração, no presente caso, revestida de seu direito discricionário, decidiu por excluir a possibilidade de parcelamento do escopo, fundamentada conforme previsto no Art. 6 da Lei 14.133/21, que define:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

Art. 40 da Lei 14.133/21, que estabelece:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

8.1.6. Por se tratar de uma solução integrada, construída pelo esforço de associar a engenharia cartográfica, cadastro imobiliário e avaliação imobiliária, o parcelamento do objeto é inaplicável por conduzir a riscos elevados à execução do projeto – gerir conflitos entre fornecedores de serviços que integram a solução.

8.1.7. Atualmente podem ser identificadas várias empresas com capacidade técnica para

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 94/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

realização de todos os serviços descritos pelo instrumento convocatório, existe no âmbito federal, disponibilizado pelo Ministério da Defesa, lista que conta com inúmeras empresas autorizadas à realizar aerolevantamento e grande parte destas possui software de gestão de informações geográficas.

8.1.8. Saliencia-se que a contratação não deverá excluir possíveis subcontractações, desde que expressamente autorizadas que não coloquem em risco a integração, limitadas às garantias que essas concessões necessitam, comumente exigidas.

9. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

9.1.1. Do mesmo modo que o parcelamento dos serviços, esta Administração no seu poder discricionário, apresenta as seguintes justificativas para não permitir a participação de empresa em Consórcio:

9.1.2. Evitar favorecimento ou concentração excessiva: Consórcios de empresas podem, em algumas situações, criar uma concentração de poder econômico, o que poderia reduzir a competição em licitações, especialmente em contratos de menor vulto. Isso poderia prejudicar empresas menores ou individuais que não têm a mesma capacidade de se consorciar;

9.1.3. Preservação da competitividade: O objetivo das licitações é garantir a ampla competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa, dessa forma, a participação de consórcios poderia diminuir o número de concorrentes, prejudicando o princípio da isonomia e a busca pela melhor proposta.

9.1.4. Critério de proporcionalidade: A contratação do referido objeto desta licitação não justifica a formação de um consórcio, entendemos que as empresas individualmente têm plena capacidade de atender ao contrato. Isso evita que empresas se unam desnecessariamente apenas para fortalecer suas chances de vencer a licitação;

9.1.5. Portanto, a vedação prevista no Artigo 15 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, busca equilibrar o mercado e garantir a maior competitividade possível, além de evitar abusos ou situações que possam comprometer a integridade e eficiência do processo licitatório

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não é admitida a subcontractação do objeto contratual, salvo quando o item for permitido estiver expressamente estabelecido no presente Termo de Referência.

10.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 95/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

subcontratação, caso admitida.

11. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO.

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Fiscalização técnica do Contrato será realizada pelos fiscais do contrato sendo indicados pela Autoridade Competente.

12.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 96/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

12.8. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha com o quantitativo de itens realizados e relatórios detalhados.

13.2. Após a verificação de conformidade dos serviços entregues e não havendo ressalvas, o Fiscal emitirá o parecer aprovando os serviços realizados, no qual emitirá a autorização de medição e apresentação das notas fiscais para pagamento para o devido empenho.

13.3. Caso haja correções nos produtos apresentados, o contratado deverá atender as especificações definidas, devolvendo ao fiscal do contrato para nova avaliação verificação de conformidade.

13.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente de cobrança, a liquidação ocorrerá no prazo de xxx dias úteis, prorrogáveis por igual período, acompanhadas dos seguintes documentos: Certidões negativa ou positivas com efeito de negativa dos seguintes, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

13.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou chave PIX indicados pelo contratado.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. VISTORIA

14.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

14.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável legal ou técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, no modo Aberto e Fechado.

15.2. Qualificação Técnica da Empresa Licitante.

15.2.1. Atestado de visita técnica emitido pelo licitador de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, deverá ser agendado com a Secretaria de Economia e Finanças.

15.2.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável legal ou técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

15.2.3. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado de origem da Licitante. Em caso de sagrar-se vencedora do certame, licitante de outro estado, deverá apresentar na assinatura do contrato o visto do CREA-MA para execução do serviço técnico;

15.2.4. Comprovação de Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A" como empresa

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 98/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

especializada para os serviços de aerolevanteamento, para a realização todas as fases do aerolevanteamento, nos termos da Portaria Normativa Nº 101/GM-MD, de 26/1/2018 e Decreto-Lei 1.1777, de 21 de junho de 1971.

15.2.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, para municípios com no mínimo 23 mil imóveis, para cada uma das parcelas de maior relevância, descritas abaixo:

15.2.5.1. Fornecimento de licença, Customização e Implantação de Sistema de Informações Geográficas na WEB, em linguagem de programação orientada ao objeto – Banco de Dados, contendo no mínimo: consultas online para Cadastro Técnico Municipal (Cadastro Imobiliário, Atividades Econômicas, Planta Genérica de Valores, Plano Diretor Municipal, Plano de Mobilidade Urbana e Drenagem Urbana).

15.2.5.2. Fornecimento de cobertura aerofotogramétrica digital, elaboração de plantas planimétricas cadastrais e ortofotos na escala 1:1.000 ou melhor; geração de curvas de nível; e bases cartográficas com Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC “A”;

15.2.5.3. Atualização da Base Cartográfica em Ambiente de Geoprocessamento, reestruturação e atualização do Cadastro Técnico Municipal urbano– CTM e levantamento fotográfico multidirecional 360 graus dos logradouros;

15.2.5.4. Elaboração da nova Planta Genérica de Valores em conformidade com a NBR-14653 – Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos e minuta de Lei da PGV.

15.2.5.5. Elaboração ou Revisão de Plano Diretor Municipal, Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Plano Diretor de Drenagem Urbana.

15.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

15.2.7. Comprovação da Capacidade Profissional para a realização dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar, uma Equipe Técnica com caráter multidisciplinar, em número compatível com o cronograma e abrangência dos trabalhos, composta por profissionais de comprovada experiência e qualificação técnica em projetos de complexidades e quantitativos similares, composta por mínimo:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 99/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

15.2.7.1. Coordenador Geral: (i) graduação superior em engenharia ou Arquitetura; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, comprovando experiência em coordenação de equipe multidisciplinar na elaboração ou execução de planos ou projetos técnicos com a utilização de ferramentas e processos da tecnologia da informação e de geoprocessamento, nas áreas pública ou privada, tais como: SIG - Sistema de Informações Geográficas, Bases Cartográficas, Banco de Dados e Cadastros, plano de gestão territorial e mobilidade entre outros, com a complexidade operacional e tecnológica Similar ao objeto desta licitação;

15.2.7.2. Coordenador de Campo: (i) graduação em engenharia cartográfica e/ou agrimensura; (ii) Registro junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a experiência na coordenação de serviços de elaboração e/ou atualização de base cartográfica, levantamento aerofotogramétrico, perfilamento a laser, modelo digital do terreno, modelo digital de superfície, ortofotos, restituição planialtimétrica e levantamento de apoio de campo básico e suplementar e recadastramento imobiliário e PGV;

15.2.7.3. Coordenador de Planejamento Urbano: (i) graduação superior em engenharia ou Arquitetura; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico com registro de Atestado Técnico devidamente registrado na entidade de classe, comprovando experiência na Coordenação de serviços de elaboração ou revisão de Plano Diretor Municipal e Plano de Mobilidade Urbana;

15.2.7.4. Ambiental: (i) graduação em Engenharia (Civil, Ambiental e/ou Sanitarista) e/ou Arquitetura e Urbanismo; (ii) Certidão de Registro no Conselho de Classe competente; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico com registro de Atestado Técnico devidamente registrado na entidade de classe, emitido por ente público ou privado comprovando experiência na revisão ou elaboração de Planos Diretores de Drenagem Urbana;

15.2.7.5. Legislação: (i) graduação em direito; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física no OAB; (iii) Possuir Atestado Técnico expedido por ente público ou privado comprovando experiência na área de diagnósticos jurídicos e institucionais relacionados à temática do planejamento e ordenamento territorial urbano, legislação tributária, planta genérica de valores;

15.2.7.6. Tecnologia da Informação (TI): (i) graduação superior na área da Tecnologia da

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 100/121



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Informação (Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas e outras afins); (ii) Possuir atestado Técnico expedido por ente público ou privado, comprovando a experiência na estruturação de sistema de geoprocessamento na WEB, Modelagem e implementação de Banco de Dados Geográficos (BDG).

15.2.8. A comprovação de vinculação do profissional pertencente à Equipe Técnica Chave se fará em uma das seguintes formas: (a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado; (b) cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; (c) cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; (d) cópia do Contrato Social em se tratando de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade e/ou (e) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, excetos coordenadores.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

16.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	02 Poder Executivo
Unidade	06 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Ação	04.122.0004.1020.0000
Projeto/Atividade	Implantação do Sistema de Georreferenciamento, Cadastro Imobiliário e Planta Genérica de Logradouros
Nat. da Despesa	3.3.90.39.35.00 – Serviços de Consultoria
Saldo da dotação	275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).
Crédito Suplementar	7.140.018,23 (sete milhões cento e quarenta mil dezoito reais e vinte e três centavos).
Fonte de Recurso	500 – Recursos não vinculados de impostos

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, ou profissionais contratados por ela, desde que detentores da qualificação técnica exigida para tanto. Deverão ser utilizados também, meios da própria empresa como: Veículos, equipamentos de medição, equipamentos de Informática, e local de

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 101/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

trabalho para a digitação das informações e formação das bases de dados;

17.2. Além do Sistema WEBGIS integrado com o Banco do Sistema de Gestão do Município, todos os produtos deverão ser entregues em mídia digital (CD-ROM), com seus arquivos devidamente organizados e identificados e compatíveis com os softwares Microsoft Word, Microsoft Excel, OpenOffice Writer, OpenOffice Calc e Autodesk AutoCAD e Shapefile;

17.3. No início dos trabalhos a empresa vencedora deverá apresentar ao município a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, destacando o profissional que será o responsável Técnico pela execução dos serviços contratados.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**ANEXO II
MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X,
QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO** de
XXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXX

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Açailândia/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____ conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para licenciamento, implantação, suporte e manutenção continuada de solução tecnológica para a gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM e os serviços de atualização de base de dados e do ordenamento territorial para o Município de Açailândia/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1					



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo as condições previstas no Termo de Referência.

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta do contratado ofertada na licitação, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 104/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis contar da data do protocolo do requerimento para decidir, Prorrogáveis por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contar da data do protocolo do requerimento para decidir, Prorrogáveis por igual período.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 106/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 107/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 10.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 10.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
- 11.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 108/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

- 11.6.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.7.deixar de apresentar amostra;
- 11.8.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.9.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.10.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.11.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.12.fraudar a licitação;
- 11.13.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.14.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.15.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.16.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.17.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.18.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 11.19.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.19.1.Advertência;
 - 11.19.2.Multa;
 - 11.19.3.Impedimento de contratar e licitar e
 - 11.19.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 11.20.Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.20.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.20.2.as peculiaridades do caso concreto
 - 11.20.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.20.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.20.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 11.21.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (XX) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.22.Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
- 11.23.Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15%a 30% do valor do contrato licitado

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

11.24. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.25. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

11.26. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.27. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.28. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.29. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.30. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.31. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.32. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 110/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

11.33.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.34.No que couber, aplica-se o disposto no art. 69 do Decreto Municipal nº 18.254.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10.Indenizações e multas.

12.11.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	02 Poder Executivo
Unidade	06 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Ação	04.122.0004.1020.0000

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 111/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Projeto/Atividade	Implantação do Sistema de Georreferenciamento, Cadastro Imobiliário e Planta Genérica de Logradouros
Nat. da Despesa	3.3.90.39.35.00 – Serviços de Consultoria
Saldo da dotação	275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).
Crédito Suplementar	7.140.018,23 (sete milhões cento e quarenta mil dezoito reais e vinte e três centavos).
Fonte de Recurso	500 – Recursos não vinculados de impostos

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas meSME condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1.Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 112/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Açailândia, XX de XXXXX de 20XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 015/2025
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025. Data ____/____/2025. Hora ____:____(____)

A empresa _____, CNPJ.: _____, localizada na _____, email: _____ por meio do seu representante legal que este subscreve, oferta a Vossas Senhorias a proposta de preços referente à Pregão Eletrônico nº ____/2025.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX		

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (...)

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Responsável pela assinatura do contrato: _____ RG.: _____ CPF.: _____

Dados bancários da Licitante: Instituição: _____, C/C.: _____ AG.: _____

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal com – nome e cargo)



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
ANEXO IV**

MODELO DA DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Açailândia - PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO ELTRÔNICO Nº ____/2025.

Data/Horário da realização do certame: ____/____/____ às ____:00h (____).

Prezado senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme inciso VI, art. 67 Lei nº14.133/21.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2025.

(.....)
Empresa/CNPJ
Representante legal/documento



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
ANEXO V - DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, CNPJ: _____, localizada à rua/avenida _____, cidade _____, CEP: _____, Estado _____, por meio do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portadora da Carteira de identidade nº _____, SSP _____, CPF: _____, que esta subscrive, DECLARA para efeito de gozo dos privilégios garantidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que encontra-se enquadrada na condição de (ME–Micro Empresa), não incidindo sob esta nenhuma das hipóteses de desenquadramento até o momento da apresentação desta declaração. Declara ainda que se responsabiliza, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro pela declaração ora ofertada, estando ciente das sanções previstas no dispositivo legal.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2025.

(.....)

Empresa/CNPJ

Representante legal/documento

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 116/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2025
ANEXO VI - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº _____

À Empresa: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____ Telefone: () _____ - _____ E-mail: _____
ATT. Sr(a). _____ Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a Prestação de Serviços objetos da licitação (.....), de interesse da Secretaria Municipal de _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 realizada por pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
xx	Xxxxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total					xxxxx

2. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1. As especificações da Execução estão especificadas no Termo de Referência.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada materiais/materiais(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) materiais/materiais(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 117/121



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

3.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 4.1 deste instrumento.

3.9.1. Banco nº:, Nome da instituição:....., Agência:....., Conta Corrente:

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

3.11. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, a proposta de preços da empresa acima mencionada.

.....(.....).....de.....de.....

Termo de Ciência

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).

2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.

3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: ____ / ____ / ____

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 118/121



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 015/2025
ANEXO VII - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: Pregão Eletrônico nº 015/2025.
Contrato nº: _____ / Empenho nº _____
Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea a, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
xx	xxxxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total					xxxxx

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expedem-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
Cargo/Função



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 015/2025
ANEXO VIII - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Licitação: Pregão Eletrônico nº 015/2025.
Contrato nº: _____ / Empenho nº _____
Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea b, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
XX	XXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
Valor total					XXXXX

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
TERMO DE ENCERRAMENTO**

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Secretaria Municipal de Economia e Finanças do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, em 19 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
ROGERIO PORCIONATO
Data: 19/05/2025 14:49:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário Municipal de Economia
Rogerio Porcionato
Port. 002/2025